

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 003/2026

**PROCESSO**

Nº 011/2026

**CONTRATANTE**

DMAE Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 22.604.896/0001-50

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR ENERGÉTICO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-M.

**SISTEMA**

Registro de Preços

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$1.988.515,72**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 25/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor valor por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

**DATA DO EDITAL**

07 de maio de 2026

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

Torna-se público que o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO/MG, inscrito no CNPJ Nº 22.604.896/0001-50, por meio do seu setor de Licitações, com endereço à Avenida Olegário Maciel, nº 480 – Batuque, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 497/2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, mediante o sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.621 de 04 de abril de 2023, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Monte Carmelo/MG, Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município, Decreto Municipal nº 2727, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal e autárquica, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender a demanda do setor energético sob responsabilidade do DMAE de Monte Carmelo – MG exclusiva ME/EPP.

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). (art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 2727/2024).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (art. 13, III, do Decreto Municipal nº 2727/2024).

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

---

<sup>1</sup> Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, "salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio (...)". No presente caso, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas não limitará a competitividade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração, considerando que "admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto". (Marçal Justen Filho, (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410). Não obstante, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto licitado for "de alta complexidade ou vulto", o que não traduz o caso em apreço. Além disso, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois possibilita a união de concorrentes com potencial para bem disputar entre si, comprometendo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 18 do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No (s) item (s) exclusivo (s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 2621/2023 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 18, § 4º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. (art. 18, § 5º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. (art. 18, § 6º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: (art. 19, I e II, e § 1º, I e II, do Decreto Municipal nº 2727/2024):

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. (art. 19, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. (art. 13, IV, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. (art. 13, V, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item;

5.1.2. Marca

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e atender todos os requisitos descritos no termo de referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. (art. 20 do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 18, § 4º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação. (art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)**

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (art. 21, § 1º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido para cada item constante no Termo de Referência - Anexo I.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (art. 21, § 3º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.
- 6.11. No caso adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 22, I, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (art. 23 do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 23, § 1º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.13.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. (art. 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.13.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. (art. 23, § 4º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. (art. 23, § 5º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (art. 21, § 6º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (art. 26 do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (art. 27 do Decreto Municipal nº 2727/2024)

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento<sup>2</sup>;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (art. 30 do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (art. 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (art. 30, § 1º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.24. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (art. 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

---

<sup>2</sup> Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho serão consideradas políticas internas, desde que comprovadamente implementadas, tais como, programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, e distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 2621, de 04 de abril de 2023.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (art. 29, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, antes de findo o prazo. art. 29, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.27. A prorrogação de que trata o subitem 6.27 poderá ocorrer nas seguintes situações: (art. 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.28.1 por do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.28.2 de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o art. 29 do Decreto Municipal nº 2727/2024.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Podendo ainda ser a consulta realizada em quaisquer outros órgãos competentes, novas plataformas e ou novas ferramentas a fim de consolidar tais consultas.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 do Decreto Municipal nº 2.727, de 21 de fevereiro de 2024.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: (art. 34, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 2.727, de 21 de fevereiro de 2024):

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do termo de referência do edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital e apresentados na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. Conforme art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.727, de 21 de fevereiro de 2024, é obrigatória a apresentação dessa declaração.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8. O licitante poderá vistoriar as dependências do DMAE de Monte Carmelo, ou local de execução dos serviços ou entrega dos itens até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública,

com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Licitações do DMAE pelo telefone (034) 3842-2595, localizada na Avenida Olegário Maciel, nº 480 – Bатуque - Monte Carmelo– MG.

8.8.1. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, e ainda poderão substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (a não realização de visita ou a não apresentação de declaração de pleno conhecimento, não inabilita ou desclassifica a licitante).

8.8.2. Caso os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 14.133/21.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Licitanet e a habilitação será verificada pelo pregoeiro conforme art. 39, *caput*, e § 1º do Decreto Municipal nº 2.727/2024, salvo os documentos abrangidos pelo HABILITANET.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. (art. 39, § 6º do Decreto Municipal nº 2.727/2024)

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 2.727/ 2024, art. 39, § 4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 12 da Lei Municipal nº 899, de 13 de outubro de 2010).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Nos termos do art. 8º, inciso I, do § 1º, do Decreto Municipal nº 2.727/2024, os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (art. 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023):

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital conforme art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 17, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (art. 20 do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (art. 19 do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. (art. 17, III, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. (art. 17, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá, conforme art. 19, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023:

10.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), na aba HABILITANET.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Carmelo/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.727/2024,.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Monte Carmelo.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência,

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ 22.604.896/0001-50**

**- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -**

*Fone PABX (34) 3842-2595*

*Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais*

- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 07 de maio de 2026.

Maria Carolina Costa Marques

Portaria 497 de 31 de março de 2025

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº:** 011/2026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico -Registro de Preços nº: 003/2026

**Edital nº:** 003/2026

**Setor Requisitante:** Setor energético/Almoxarifado

### **1.OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender a demanda do setor energético sob responsabilidade do DMAE/Monte Carmelo-MG exclusiva para ME/EPP.

1.3. Os materiais deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações, quantidades e características técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ABRACADEIRA NYLON 100MM X 2.5	UN	250	R\$ 0,08	R\$ 20,00
2	ABRACADEIRA NYLON 400MMX7.6	UN	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
3	ABRACADEIRA NYLON 540MMX13.5MM	UN	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
4	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1"	UN	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
5	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1.1/2"	UN	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
6	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1/2"	UN	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
7	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3/4"	UN	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
8	ALICATE AMPERIMETRO C/ MULTIMETRO DIGITAL	UN	8	R\$ 76,24	R\$ 609,92
9	AMPERIMETRO 200/5A	PÇ	10	R\$ 98,40	R\$ 984,00
10	AMPERIMETRO A72 100/5A	PÇ	12	R\$ 146,11	R\$ 1.753,32
11	AMPERIMETRO ANALOGICO 100A MEDICAO INDIRETA 72X72MM 100/5A	UN	4	R\$ 165,76	R\$ 663,04
12	AMPERIMETRO ANALOGICO 200A MEDICAO INDIRETA 72X72MM 200/5A	UN	15	R\$ 155,83	R\$ 2.337,45
13	AMPERIMETRO ANALOGICO 50A MEDICAO INDIRETA 72X72MM 50/5A	UN	15	R\$ 169,90	R\$ 2.548,50
14	AMPERIMETRO DIGITAL 22MM	UN	30	R\$ 77,53	R\$ 2.325,90
15	AMPERIMETRO DIGITAL 48X48	UN	15	R\$ 252,65	R\$ 3.789,75
16	AMPERIMETRO DIGITAL 72X72	UN	12	R\$ 327,50	R\$ 3.930,00
17	ARMAÇAO REX LEVE 1 LINHA	UN	60	R\$ 11,69	R\$ 701,40
18	ARMAÇAO REX REFORCADO 1 LINHA	UN	60	R\$ 29,87	R\$ 1.792,20
19	AUTO TRAF0 25 CV 220V PARTIDA PESADA 45S	UN	3	R\$ 1.689,00	R\$ 5.067,00
20	AUTO TRAF0 30CV 220V PARTIDA PESADA 45S	UN	2	R\$ 3.645,87	R\$ 7.291,74
21	AUTO TRAF0 40CV 220V P.PESADA 45 SEG	PÇ	2	R\$ 4.471,20	R\$ 8.942,40
22	AUTO TRAF0 50CV 220V PARTIDA PESADA 45S	UN	1	R\$ 5.205,27	R\$ 5.205,27
23	BANCO DE CAPACITOR 10KVAR 220V COM ACIONAMENTOCONTATOR	UN	1	R\$ 933,48	R\$ 933,48

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

24	BANCO DE CAPACITOR 10KVAR 220V DISJUNTOR	UN	2	R\$ 1.608,00	R\$ 3.216,00
25	BANCO DE CAPACITOR 12.5KVAR 220V DISJUNTOR	UN	4	R\$ 1.626,15	R\$ 6.504,60
26	BANCO DE CAPACITOR 15KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	2	R\$ 1.638,63	R\$ 3.277,26
27	BANCO DE CAPACITOR 15KVAR 220V DISJUNTOR	UN	2	R\$ 1.669,49	R\$ 3.338,98
28	BANCO DE CAPACITOR 20KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	2	R\$ 7.265,95	R\$ 14.531,90
29	BANCO DE CAPACITOR 25KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	2	R\$ 6.560,63	R\$ 13.121,26
30	BANCO DE CAPACITOR 30KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	2	R\$ 3.279,79	R\$ 6.559,58
31	BANCO DE CAPACITOR 40KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	1	R\$ 9.411,25	R\$ 9.411,25
32	BANCO DE CAPACITOR 7.5KVAR 220V DISJUNTOR	UN	4	R\$ 1.786,33	R\$ 7.145,32
33	BASE PARA RELEFOTOELETRICO	UN	40	R\$ 11,23	R\$ 449,20
34	BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES FRONTAIS 1NC	UN	4	R\$ 41,94	R\$ 167,76
35	BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES FRONTAIS 1NO	UN	30	R\$ 35,97	R\$ 1.079,10
36	BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES LATERAL 1NO1NC	UN	30	R\$ 136,17	R\$ 4.085,10
37	BOBINA USINA CENTELHADOR PARA FORNOS A GAS 220VCA	UN	5	R\$ 36,92	R\$ 184,60
38	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 127V 1"	UN	30	R\$ 545,95	R\$ 16.378,50
39	BOQUILHA E27 COM RABICHO	UN	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
40	BORNE SACK 25MM	UN	60	R\$ 20,26	R\$ 1.215,60
41	BORNE SACK 35MM	UN	30	R\$ 16,66	R\$ 499,80
42	BORNE SACK 4MM	UN	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
43	BORNE SACK 50MM	UN	30	R\$ 39,59	R\$ 1.187,70
44	BORNE SACK 6MM	UN	20	R\$ 13,04	R\$ 260,80
45	BORNE SACK NEUTRO AZUL 10MM	UN	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
46	BORNE SACK NEUTRO AZUL 2.5MM	UN	6	R\$ 3,13	R\$ 18,78
47	BORNE SACK NEUTRO AZUL 4MM	UN	6	R\$ 11,75	R\$ 70,50
48	BORNE SACK VERDE AMARELO TERRA 10MM	UN	6	R\$ 15,97	R\$ 95,82
49	BORNE SACK VERDE AMARELO TERRA 16MM	UN	6	R\$ 16,13	R\$ 96,78
50	BORNE SACK VERDE AMARELO TERRA 6MM	UN	6	R\$ 18,26	R\$ 109,56
51	BORNE SAK 10MM	UN	1	R\$ 8,35	R\$ 8,35
52	BORNE SAK 16MM	PÇ	30	R\$ 10,73	R\$ 321,90
53	BORNE SAK NEUTRO AZUL 25MM	UN	6	R\$ 20,95	R\$ 125,70
54	BOTAO DE COMANDO DUPLO 1NO1NC	UN	6	R\$ 35,50	R\$ 213,00
55	BOTAO DE COMANDO VERDE 22MM 1NO	UN	60	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
56	BOTAO DE COMANDO VERMELHO 22MM 1NC	UN	20	R\$ 48,58	R\$ 971,60
57	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X1/2"	UN	15	R\$ 5,02	R\$ 75,30
58	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X2"	UN	15	R\$ 5,10	R\$ 76,50
59	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X2.1/2"	UN	15	R\$ 5,27	R\$ 79,05
60	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X3"	UN	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
61	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X3/4"	UN	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
62	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X4"	UN	15	R\$ 13,75	R\$ 206,25
63	CABECOTE DE ALUMINIO 1	UN	6	R\$ 7,60	R\$ 45,60
64	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	UN	8	R\$ 10,26	R\$ 82,08
65	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4"	UN	5	R\$ 6,57	R\$ 32,85
66	CABECOTE DE ALUMINIO 1/2"	UN	6	R\$ 7,06	R\$ 42,36
67	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	UN	4	R\$ 10,62	R\$ 42,48

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

68	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM	MT	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
69	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	MT	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
70	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM	MT	400	R\$ 13,87	R\$ 5.548,00
71	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM	MT	400	R\$ 22,94	R\$ 9.176,00
72	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 50MM	MT	400	R\$ 40,92	R\$ 16.368,00
73	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	MT	400	R\$ 43,96	R\$ 17.584,00
74	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 95MM	MT	400	R\$ 60,36	R\$ 24.144,00
75	CABO ALUMINIO SINGELO XLPE 10MM	MT	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
76	CABO ALUMINIO SINGELO XLPE 25MM	MT	3.000	R\$ 10,14	R\$ 30.420,00
77	CABO ALUMINIO SINGELO XLPE 35MM	MT	3.000	R\$ 15,18	R\$ 45.540,00
78	CABO ALUMINIO SINGELO XLPE 50MM	MT	3.000	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
79	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM	MT	100	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
80	CABO ALUMINIO TRIPLEX 50MM	MT	400	R\$ 21,71	R\$ 8.684,00
81	CABO FLEXIVEL 1.5MM AZUL	MT	800	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
82	CABO FLEXIVEL 1.5MM PRETO	MT	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
83	CABO FLEXIVEL 10MM AZUL	MT	500	R\$ 9,58	R\$ 4.790,00
84	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	MT	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
85	CABO FLEXIVEL 10MM VERDE	MT	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
86	CABO FLEXIVEL 150MM AZUL	MT	100	R\$ 164,67	R\$ 16.467,00
87	CABO FLEXIVEL 150MM PRETO	MT	100	R\$ 143,43	R\$ 14.343,00
88	CABO FLEXIVEL 16MM AZUL	MT	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
89	CABO FLEXIVEL 16MM PRETO	MT	300	R\$ 18,12	R\$ 5.436,00
90	CABO FLEXIVEL 16MM VERDE	MT	300	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
91	CABO FLEXIVEL 1MM AZUL	MT	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
92	CABO FLEXIVEL 1MM ISOLACAO 1KV	MT	2.000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
93	CABO FLEXIVEL 1MM PRETO	MT	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
94	CABO FLEXIVEL 2.5MM AZUL	MT	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
95	CABO FLEXIVEL 2.5MM PRETO	MT	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
96	CABO FLEXIVEL 2.5MM VERDE	MT	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
97	CABO FLEXIVEL 25MM AZUL	MT	400	R\$ 35,85	R\$ 14.340,00
98	CABO FLEXIVEL 25MM PRETO	MT	200	R\$ 35,01	R\$ 7.002,00
99	CABO FLEXIVEL 25MM VERDE	MT	200	R\$ 37,56	R\$ 7.512,00
100	CABO FLEXIVEL 35MM AZUL	MT	100	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
101	CABO FLEXIVEL 35MM ISOLACAO 1KV	MT	200	R\$ 28,29	R\$ 5.658,00
102	CABO FLEXIVEL 35MM PRETO	MT	200	R\$ 43,25	R\$ 8.650,00
103	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	MT	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
104	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	MT	600	R\$ 9,17	R\$ 5.502,00
105	CABO FLEXIVEL 4MM VERDE	MT	600	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
106	CABO FLEXIVEL 50MM AZUL	MT	100	R\$ 50,56	R\$ 5.056,00
107	CABO FLEXIVEL 50MM ISOLACAO 1KV	MT	200	R\$ 46,87	R\$ 9.374,00
108	CABO FLEXIVEL 50MM PRETO	MT	200	R\$ 45,70	R\$ 9.140,00
109	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	MT	400	R\$ 5,29	R\$ 2.116,00
110	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	MT	400	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
111	CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	MT	400	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

112	CABO FLEXIVEL 95MM AZUL	MT	200	R\$ 109,70	R\$ 21.940,00
113	CABO FLEXIVEL 95MM PRETO	MT	100	R\$ 101,13	R\$ 10.113,00
114	CABO FLEXIVEL PP 2X1.5MM	MT	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
115	CABO FLEXIVEL PP 2X2.5MM	MT	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
116	CABO FLEXIVEL PP 2X6MM	MT	400	R\$ 13,63	R\$ 5.452,00
117	CABO FLEXIVEL PP 3X1.5MM	MT	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
118	CABO FLEXIVEL PP 3X10MM	MT	400	R\$ 44,46	R\$ 17.784,00
119	CABO FLEXIVEL PP 3X16MM	MT	600	R\$ 63,23	R\$ 37.938,00
120	CABO FLEXIVEL PP 3X1MM	MT	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
121	CABO FLEXIVEL PP 3X2.5	MT	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
122	CABO FLEXIVEL PP 3X25MM	MT	500	R\$ 74,38	R\$ 37.190,00
123	CABO FLEXIVEL PP 3X35MM	MT	400	R\$ 163,70	R\$ 65.480,00
124	CABO FLEXIVEL PP 3X4MM	MT	200	R\$ 23,18	R\$ 4.636,00
125	CABO FLEXIVEL PP 3X6MM	MT	100	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
126	CABO FLEXIVEL PP 4X1.5MM	MT	600	R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
127	CABO FLEXIVEL PP 4X10MM	MT	200	R\$ 48,71	R\$ 9.742,00
128	CABO FLEXIVEL PP 4X2.5MM	MT	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
129	CABO FLEXIVEL PP 4X4MM	MT	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
130	CABO FLEXIVEL PP 4X6MM	MT	200	R\$ 33,55	R\$ 6.710,00
131	CABO RIGIDO NU 10MM TERRA	MT	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
132	CABO RIGIDO NU 16MM TERRA	MT	300	R\$ 19,49	R\$ 5.847,00
133	CABO RIGIDO NU 25MM TERRA	MT	200	R\$ 28,27	R\$ 5.654,00
134	CAIXA DE DISJUNTOR TOMADA 10A SOBREPOR 6.5CMX12CMX12CM	UN	15	R\$ 61,03	R\$ 915,45
135	CAIXA DE DISJUNTOR TOMADA 20A SOBREPOR 6.5CMX12CMX12CM	MT	15	R\$ 47,17	R\$ 707,55
136	CAIXA DE INSPECAO CEMIG PVC PARA ATERRAMENTO REDONDA	UN	20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
137	CAIXA DE MEDICAO COM PORTA DE ABERTURA POLIFASICA PADRAO CEMIG	UN	6	R\$ 211,95	R\$ 1.271,70
138	CAIXA DE MEDICAO POLIFASICA PARA 2 MEDIDORES COM CHAVE DE AFERICAO	UN	100	R\$ 370,17	R\$ 37.017,00
139	CAIXA DE PASSAGEM 20X20CM	UN	12	R\$ 53,32	R\$ 639,84
140	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR METAL 15X15CM	UN	8	R\$ 30,60	R\$ 244,80
141	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR METAL 20X20CM	UN	12	R\$ 41,86	R\$ 502,32
142	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR METAL 30X30CM	UN	8	R\$ 99,81	R\$ 798,48
143	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 15X15CM	UN	12	R\$ 39,01	R\$ 468,12
144	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 20X20CM	UN	12	R\$ 34,82	R\$ 417,84
145	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 30X30CM	UN	8	R\$ 30,50	R\$ 244,00
146	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR METAL 15X15XM	UN	8	R\$ 24,41	R\$ 195,28
147	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR METAL 20X20CM	UN	8	R\$ 29,20	R\$ 233,60
148	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR METAL 30X30CM	UN	8	R\$ 72,70	R\$ 581,60
149	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR PVC 20X20CM	UN	8	R\$ 30,99	R\$ 247,92
150	CAIXA PLASTICA HERMETICA 25 X 20 X 8	UN	20	R\$ 45,41	R\$ 908,20
151	CAIXA PLASTICA HERMETICA 32 X 17 X 8 CMT CINZA	UN	6	R\$ 59,95	R\$ 359,70
152	CAIXA PLASTICA HERMETICA 32 X 39 X 14 CMT CINZA	UN	6	R\$ 111,58	R\$ 669,48
153	CAIXA PLASTICA PARA LUZ 2X4	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
154	CAIXA PLASTICA PARA LUZ 4X4	UN	30	R\$ 2,28	R\$ 68,40

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

155	CAIXA PLASTICA PVC 350MMX260MMX170MM TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHO	UN	15	R\$ 171,56	R\$ 2.573,40
156	CANALETA 20X12 2METROS SEM DIVISORIA COM ADESIVO SISTEMA X	UN	20	R\$ 10,08	R\$ 201,60
157	CANALETA BRANCA FINA 20X12 COM FITA DUPLA FACE	UN	60	R\$ 12,52	R\$ 751,20
158	CANALETA VENTILADA 110X50X200	UN	10	R\$ 117,48	R\$ 1.174,80
159	CANALETA VENTILADA 110X80X200	UN	5	R\$ 209,95	R\$ 1.049,75
160	CANALETA VENTILADA 150X50X200	UN	2	R\$ 146,69	R\$ 293,38
161	CANALETA VENTILADA 15X20X200	UN	30	R\$ 29,98	R\$ 899,40
162	CANALETA VENTILADA 20X20X200	UN	2	R\$ 31,52	R\$ 63,04
163	CANALETA VENTILADA 30X30X200	UN	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
164	CANALETA VENTILADA 30X50X200	UN	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
165	CANALETA VENTILADA 30X80X200	UN	50	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
166	CANALETA VENTILADA 50X50X200	UN	10	R\$ 47,82	R\$ 478,20
167	CANALETA VENTILADA 80X80X200	UN	20	R\$ 109,48	R\$ 2.189,60
168	CAPACITOR DE PARTIDA 216. 259 UF 250 VCA	UN	5	R\$ 81,65	R\$ 408,25
169	CAPACITOR DE PARTIDA 270. 324 UF 250 VCA	UN	10	R\$ 74,97	R\$ 749,70
170	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 380.400 V	UN	6	R\$ 42,63	R\$ 255,78
171	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 380. 400V	UN	20	R\$ 30,63	R\$ 612,60
172	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 380. 400V	UN	6	R\$ 47,90	R\$ 287,40
173	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 380/400V	UN	20	R\$ 32,08	R\$ 641,60
174	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 380/400V	UN	8	R\$ 38,93	R\$ 311,44
175	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 380/400V	UN	20	R\$ 47,94	R\$ 958,80
176	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 380/400V	UN	6	R\$ 45,89	R\$ 275,34
177	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 380/400V	UN	10	R\$ 41,80	R\$ 418,00
178	CENTRAL CHOQUE CERCA ELETRICA ALARME COM CONTROLE	UN	5	R\$ 308,53	R\$ 1.542,65
179	CENTRO DE DISTRIB BIFASICO 32 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A EMBUTIR	UN	2	R\$ 532,63	R\$ 1.065,26
180	CENTRO DE DISTRIBUICAO 18 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A EMBUTIR	UN	8	R\$ 484,11	R\$ 3.872,88
181	CENTRO DE DISTRIBUICAO BIFASICO 32 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A SOBREPOR	UN	2	R\$ 569,19	R\$ 1.138,38
182	CENTRO DE DISTRIBUICAO PVC 16 DISJUNTOR DIN EMBUTIR	UN	2	R\$ 74,33	R\$ 148,66
183	CENTRO DE DISTRIBUICAO PVC 24 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO EMBUTIR	UN	3	R\$ 290,85	R\$ 872,55
184	CENTRO DE DISTRIBUICAO PVC 8 DISJUNTOR DIN EMBUTIR	UN	2	R\$ 102,37	R\$ 204,74
185	CENTRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO 32 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A SOBREPOR	UN	2	R\$ 683,31	R\$ 1.366,62
186	CENTRO DE DSITRIBUICAO TRIFASICO 18 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A EMBUTIR	UN	3	R\$ 268,95	R\$ 806,85
187	CENTRO DISTRIB 18 BIFASICO 18 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A SOBREPOR	UN	1	R\$ 528,99	R\$ 528,99
188	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 110A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	2	R\$ 4.213,93	R\$ 8.427,86
189	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 150A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	2	R\$ 5.388,75	R\$ 10.777,50
190	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 24A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	4	R\$ 4.350,00	R\$ 17.400,00
191	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 30A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	3	R\$ 3.581,25	R\$ 10.743,75

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

192	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 45A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	3	R\$ 3.869,25	R\$ 11.607,75
193	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 60A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	2	R\$ 3.696,20	R\$ 7.392,40
194	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 61A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	4	R\$ 5.142,00	R\$ 20.568,00
195	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 85A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	4	R\$ 7.005,00	R\$ 28.020,00
196	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 90A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	5	R\$ 3.872,65	R\$ 19.363,25
197	CHAVE GIRATORIA 22MM LIGA 1NO	UN	2	R\$ 2.131,56	R\$ 4.263,12
198	CHAVE GIRATORIA 22MM TRES POSICOES 2NO	UN	12	R\$ 32,22	R\$ 386,64
199	CHAVE LIGA E DESLIGA DUAS POSICOES 15A	UN	40	R\$ 54,74	R\$ 2.189,60
200	CHAVE LIGA E DESLIGA TRES POSICOES 15A	UN	12	R\$ 38,16	R\$ 457,92
201	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 1.5CV 220V	UN	2	R\$ 218,50	R\$ 437,00
202	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 10CV 220V	UN	5	R\$ 331,88	R\$ 1.659,40
203	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 12.5CV 220V	UN	4	R\$ 587,70	R\$ 2.350,80
204	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 3CV 220V	UN	5	R\$ 220,10	R\$ 1.100,50
205	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA SEC. 125MM	UN	8	R\$ 57,60	R\$ 460,80
206	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 1"	UN	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
207	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 1.1/2"	UN	150	R\$ 10,44	R\$ 1.566,00
208	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 1.1/4"	UN	150	R\$ 80,17	R\$ 12.025,50
209	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 1/2"	UN	150	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
210	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 2"	UN	150	R\$ 204,15	R\$ 30.622,50
211	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 3"	UN	150	R\$ 34,95	R\$ 5.242,50
212	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 3/4"	UN	150	R\$ 5,47	R\$ 820,50
213	CONDULETE MULTIPLO X 1" SEM PINTURA SEM TAMPA SEM TAMPAO	UN	200	R\$ 21,03	R\$ 4.206,00
214	CONDULETE MULTIPLO X 1.1/2" SEM PINTURA SEM TAMPA SEM TAMPAO	UN	100	R\$ 32,03	R\$ 3.203,00
215	CONDULETE MULTIPLO X 1/2" SEM PINTURA SEM TAMPA SEM TAMPAO	UN	300	R\$ 22,61	R\$ 6.783,00
216	CONDULETE MULTIPLO X 3/4" SEM PINTURA SEM TAMPA SEM TAMPAO	UN	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00
217	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO P35 16MM A 120MM	UN	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
218	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO P6 10 70MM² X 1.5 10MM²	UN	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
219	CONECTOR DERIVACAO PERGURACAO DUPLO 240MM A 240MM	UN	30	R\$ 123,66	R\$ 3.709,80
220	CONECTOR FENDIDO 10 MM BRONZE	PÇ	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
221	CONECTOR FENDIDO 150MM BRONZE	UN	20	R\$ 80,56	R\$ 1.611,20
222	CONECTOR FENDIDO 16MM BRONZE	UN	30	R\$ 14,24	R\$ 427,20
223	CONECTOR FENDIDO 25MM BRONZE	UN	30	R\$ 21,32	R\$ 639,60
224	CONECTOR FENDIDO 35 MM BRONZE	UN	40	R\$ 28,76	R\$ 1.150,40
225	CONECTOR FENDIDO 50 MM BRONZE	PÇ	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
226	CONECTOR FENDIDO 70 MM BRONZE	UN	40	R\$ 34,98	R\$ 1.399,20
227	CONECTOR MULTIPLO EM BARRA 16MM	UN	15	R\$ 23,44	R\$ 351,60
228	CONECTOR P/HASTE COBREADA	PÇ	20	R\$ 12,73	R\$ 254,60
229	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A 1 TOMADA 2P T 10A 4X2 BRANCO	UN	30	R\$ 15,85	R\$ 475,50

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

230	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 1 TOMADA 2P T 10A 4X2 BRANCO	UN	30	R\$ 15,27	R\$ 458,10
231	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 1 TOMADA 2P T 10A 4X2 BRANCO	UN	30	R\$ 27,31	R\$ 819,30
232	CONJUNTO DE TOMADA DUPLO 2PT 10A 250V 4X2 BRANCO	UN	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
233	CONJUNTO TOMADA 2PT 10A 250V 4X2	UN	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
234	CONJUNTO TOMADA 2PT 20A 250V 4X2 BRANCO	UN	120	R\$ 69,70	R\$ 8.364,00
235	CONTATOR AUXILIAR 2NO 2NC 2	UN	8	R\$ 169,60	R\$ 1.356,80
236	CONTATOR AUXILIAR 2NO 2NC 24V AC	UN	12	R\$ 108,30	R\$ 1.299,60
237	CONTATOR AUXILIAR 2NO 2NC 24V DC	UN	12	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
238	CONTATOR AUXILIAR 2NO2NC 127V	UN	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
239	CONTATOR DE POTENCIA 18A 2NA 2NF BOBINA 220V CA	UN	6	R\$ 210,20	R\$ 1.261,20
240	CONTATOR DE POTENCIA 25A 2NA 2NF BOBINA 127VCA	UN	8	R\$ 220,11	R\$ 1.760,88
241	CONTATOR DE POTENCIA 25A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	10	R\$ 111,60	R\$ 1.116,00
242	CONTATOR DE POTENCIA 32A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	20	R\$ 230,62	R\$ 4.612,40
243	CONTATOR DE POTENCIA 50A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	15	R\$ 486,70	R\$ 7.300,50
244	CONTATOR DE POTENCIA 65A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	15	R\$ 208,98	R\$ 3.134,70
245	CONTATOR DE POTENCIA 80A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	12	R\$ 639,75	R\$ 7.677,00
246	CONTATOR DE POTENCIA 95A 2NA 2NF BOBINA 220V	UN	6	R\$ 1.592,94	R\$ 9.557,64
247	CONTATOR DE POTENCIA E AUXILIAR 2NA 2NF 32A 220VAC	UN	18	R\$ 178,12	R\$ 3.206,16
248	CONTATOR DE POTENCIA E AUXILIAR 2NA 2NF 45A 220VAC	UN	18	R\$ 181,50	R\$ 3.267,00
249	CONTATOR DE POTENCIA E AUXILIAR 2NA 2NF 63A 220VAC	UN	12	R\$ 397,00	R\$ 4.764,00
250	CONTATOR DE POTENCIA E AUXILIAR 2NA 2NF 85A 220VAC	UN	6	R\$ 695,25	R\$ 4.171,50
251	CONTATOR TRIPOLAR 105A 220V	UN	6	R\$ 838,44	R\$ 5.030,64
252	CONTATOR TRIPOLAR 110A 220V	UN	10	R\$ 889,75	R\$ 8.897,50
253	CONTATOR TRIPOLAR 112A 220V	UN	5	R\$ 2.046,00	R\$ 10.230,00
254	CONTATOR TRIPOLAR 18A 220V	UN	20	R\$ 121,15	R\$ 2.423,00
255	CONTATOR TRIPOLAR 25 A 220V	UN	20	R\$ 220,92	R\$ 4.418,40
256	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	UN	25	R\$ 164,89	R\$ 4.122,25
257	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220V	UN	20	R\$ 155,39	R\$ 3.107,80
258	CONTATOR TRIPOLAR 50A 220V	UN	20	R\$ 432,55	R\$ 8.651,00
259	CONTATOR TRIPOLAR 65A 220V	UN	20	R\$ 512,98	R\$ 10.259,60
260	CONTATOR TRIPOLAR 80A 220V	UN	10	R\$ 546,26	R\$ 5.462,60
261	COOLER 120MMX120MM 127 227V	UN	6	R\$ 58,50	R\$ 351,00
262	COOLER 240MM X 240MM 127 227V	UN	18	R\$ 112,50	R\$ 2.025,00
263	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 1"	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
264	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 1.1/2"	UN	20	R\$ 30,25	R\$ 605,00
265	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 1.1/4"	UN	10	R\$ 26,89	R\$ 268,90
266	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 1/2"	UN	10	R\$ 11,08	R\$ 110,80
267	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 2.1/2"	UN	5	R\$ 106,30	R\$ 531,50
268	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 3/4"	UN	20	R\$ 17,70	R\$ 354,00
269	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 4"	UN	5	R\$ 7,05	R\$ 35,25
270	CURVA 135° ANTI CHAMA 1.1/2"	UN	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
271	CURVA 135° ANTI CHAMA 2"	UN	5	R\$ 16,35	R\$ 81,75
272	CURVA 180° ANTI CHAMA 1"	UN	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
273	CURVA 180° ANTI CHAMA 1.1/2"	UN	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

274	CURVA 180° ANTI CHAMA 3/4"	UN	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
275	CURVA 90° ZINCADO	UN	30	R\$ 252,60	R\$ 7.578,00
276	CURVA METAL VERTICAL 90° INTERNA PARA PERFILADO 76X38MM	UN	40	R\$ 55,76	R\$ 2.230,40
277	CURVA SOLDAVEL PVC ANTI CHAMA 90° 1"	UN	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
278	CURVA SOLDAVEL PVC ANTI CHAMA 90° 1.1/2"	UN	15	R\$ 36,89	R\$ 553,35
279	CURVA SOLDAVEL PVC ANTI CHAMA 90° 3/4"	UN	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
280	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN CURVA C	UN	4	R\$ 193,80	R\$ 775,20
281	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 51,77	R\$ 517,70
282	DISJUNTOR BIPOLAR 125A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 208,51	R\$ 2.085,10
283	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
284	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 44,93	R\$ 449,30
285	DISJUNTOR BIPOLAR 2A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 69,45	R\$ 694,50
286	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN CURVA C	UN	20	R\$ 66,62	R\$ 1.332,40
287	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN CURVA C	UN	20	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80
288	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN CURVA C	UN	20	R\$ 46,13	R\$ 922,60
289	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN CURVA C	UN	25	R\$ 50,86	R\$ 1.271,50
290	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
291	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DIN CURVA C	UN	20	R\$ 325,50	R\$ 6.510,00
292	DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN CURVA C	UN	15	R\$ 232,50	R\$ 3.487,50
293	DISJUNTOR DIN "C" 1X10	UN	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
294	DISJUNTOR DIN "C" 1X16	UN	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
295	DISJUNTOR DIN "C" 1X20	UN	25	R\$ 17,70	R\$ 442,50
296	DISJUNTOR DIN "C" 1X32	UN	30	R\$ 22,19	R\$ 665,70
297	DISJUNTOR DIN "C" 1X40	UN	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
298	DISJUNTOR DIN "C" 1X50	UN	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
299	DISJUNTOR DIN "C" 1X6	UN	20	R\$ 25,87	R\$ 517,40
300	DISJUNTOR DIN "C" 1X63	UN	16	R\$ 22,90	R\$ 366,40
301	DISJUNTOR DIN "C" 1X80	UN	10	R\$ 139,35	R\$ 1.393,50
302	DISJUNTOR RESIDUAL DIFERENCIAL 3X40A	UN	6	R\$ 177,45	R\$ 1.064,70
303	DISJUNTOR RESIDUAL DIFERENCIAL 3X63A	UN	2	R\$ 205,32	R\$ 410,64
304	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN CURVA C	UN	12	R\$ 138,98	R\$ 1.667,76
305	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 225,96	R\$ 2.259,60
306	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 49,68	R\$ 496,80
307	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 50,68	R\$ 506,80
308	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN CURVA C	UN	20	R\$ 57,59	R\$ 1.151,80
309	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN CURVA C	UN	30	R\$ 55,47	R\$ 1.664,10
310	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN CURVA C	UN	30	R\$ 30,75	R\$ 922,50
311	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN CURVA C	UN	25	R\$ 67,29	R\$ 1.682,25
312	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN CURVA C	UN	25	R\$ 57,32	R\$ 1.433,00
313	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN CURVA C	UN	10	R\$ 122,57	R\$ 1.225,70
314	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN CURVA C	UN	20	R\$ 137,46	R\$ 2.749,20
315	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A	UN	8	R\$ 458,24	R\$ 3.665,92
316	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 250A	UN	6	R\$ 670,99	R\$ 4.025,94
317	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A	UN	3	R\$ 827,13	R\$ 2.481,39

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

318	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 350A	UN	3	R\$ 1.130,19	R\$ 3.390,57
319	DISPOSITIVO DR 4P 40A	UN	3	R\$ 281,45	R\$ 844,35
320	DISPOSITIVO DR 4P 63A	UN	3	R\$ 203,20	R\$ 609,60
321	ELETRO BOIA 15A	UN	9	R\$ 41,76	R\$ 375,84
322	ELETRO BOIA 25A	UN	12	R\$ 37,21	R\$ 446,52
323	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 1"	MT	12	R\$ 2,64	R\$ 31,68
324	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 1.1/2"	MT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
325	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 1.1/4"	MT	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
326	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 1/2"	MT	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
327	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 2"	MT	400	R\$ 10,35	R\$ 4.140,00
328	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 2.1/2"	MT	200	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
329	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 3"	MT	100	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
330	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 3/4"	MT	100	R\$ 52,20	R\$ 5.220,00
331	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 4"	MT	400	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
332	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 1"	UN	8	R\$ 202,00	R\$ 1.616,00
333	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 1.1/2"	UN	12	R\$ 313,00	R\$ 3.756,00
334	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 1.1/4"	UN	8	R\$ 274,15	R\$ 2.193,20
335	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 2"	UN	6	R\$ 448,00	R\$ 2.688,00
336	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 2.1/2"	UN	4	R\$ 680,80	R\$ 2.723,20
337	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 3"	UN	2	R\$ 790,75	R\$ 1.581,50
338	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 3/4"	UN	8	R\$ 155,70	R\$ 1.245,60
339	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 4"	UN	2	R\$ 1.179,50	R\$ 2.359,00
340	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 1"	UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
341	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 1.1/2"	UN	25	R\$ 24,50	R\$ 612,50
342	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 1.1/4"	UN	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
343	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 1/2"	UN	20	R\$ 25,05	R\$ 501,00
344	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 2"	UN	25	R\$ 104,85	R\$ 2.621,25
345	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 2.1/2"	UN	20	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
346	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 3"	UN	10	R\$ 295,90	R\$ 2.959,00
347	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 3/4"	UN	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
348	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 4"	UN	35	R\$ 209,85	R\$ 7.344,75
349	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 1"	UN	90	R\$ 40,50	R\$ 3.645,00
350	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 1.1/2"	UN	30	R\$ 69,60	R\$ 2.088,00
351	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 1.1/4"	UN	25	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
352	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 1/2"	UN	80	R\$ 26,98	R\$ 2.158,40
353	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 2"	UN	30	R\$ 83,90	R\$ 2.517,00
354	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 3"	UN	20	R\$ 67,45	R\$ 1.349,00
355	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 3/4"	UN	140	R\$ 22,89	R\$ 3.204,60
356	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	8	R\$ 39,59	R\$ 316,72
357	FIO PARALELO 2X1.5MM	MT	800	R\$ 3,08	R\$ 2.464,00
358	FIO PARALELO 2X1MM	MT	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
359	FIO PARALELO 2X2.5MM	MT	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
360	FIO PARALELO 2X4MM	MT	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CNPJ 22.604.896/0001-50****- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -****Fone PABX (34) 3842-2595****Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais**

361	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 MT	UN	300	R\$ 27,66	R\$ 8.298,00
362	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M	UN	20	R\$ 45,23	R\$ 904,60
363	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	60	R\$ 10,82	R\$ 649,20
364	FITA ISOLANTE 33 20M	UN	50	R\$ 38,48	R\$ 1.924,00
365	FITA PERFURADA EM ACO GALVANIZADO 17MM X 5MM X 0.4MM ROLO COM 30 METROS	UN	10	R\$ 508,85	R\$ 5.088,50
366	FONTE CHAVEADA 50A 12V ENTRADA BIVOLT	UN	2	R\$ 95,22	R\$ 190,44
367	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 0 100A	UN	15	R\$ 67,59	R\$ 1.013,85
368	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 0 125A	UN	12	R\$ 135,50	R\$ 1.626,00
369	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 0 63A	UN	12	R\$ 56,95	R\$ 683,40
370	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 0 80A	UN	8	R\$ 86,50	R\$ 692,00
371	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 01 100A	UN	8	R\$ 119,85	R\$ 958,80
372	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 01 125A	UN	9	R\$ 135,57	R\$ 1.220,13
373	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 01 63A	UN	9	R\$ 56,85	R\$ 511,65
374	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 01 80A	UN	9	R\$ 157,49	R\$ 1.417,41
375	GANCHO METAL LONGO PARA PERFILADO 164X38MM	UN	250	R\$ 70,50	R\$ 17.625,00
376	GRADE PARA COOLER 120MM X 120MM COM FILTRO	UN	10	R\$ 52,49	R\$ 524,90
377	GRADE PARA COOLER 240MM X 240MM COM FILTRO	UN	10	R\$ 313,50	R\$ 3.135,00
378	HASTE TERRA COBREADA 2.4 METROS	UN	3	R\$ 76,15	R\$ 228,45
379	HASTE TERRA GALV. 2.40 MTS	UN	20	R\$ 63,60	R\$ 1.272,00
380	HORIMETRO DIGITAL TOTALIZADOR DE HORAS 7 DIGITOS 220VAC 72X72X32.5MM	UN	40	R\$ 284,98	R\$ 11.399,20
381	INTERFONE MONOFONE RESIDENCIAL INTERNO PARA PORTEIRO ELETRONICO	UN	6	R\$ 180,18	R\$ 1.081,08
382	INTERFONE PORTEIRO ELETRONICO COM CAMERA	UN	8	R\$ 693,00	R\$ 5.544,00
383	INTERRUPTOR 1 TEC.SIMP.	PÇ	60	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
384	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES PARA CONDULETE	UN	20	R\$ 9,18	R\$ 183,60
385	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TIPO X	UN	15	R\$ 10,38	R\$ 155,70
386	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TOMADA	UN	50	R\$ 19,82	R\$ 991,00
387	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	UN	60	R\$ 37,08	R\$ 2.224,80
388	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TOMADA TIPO X 10A	UN	15	R\$ 16,71	R\$ 250,65
389	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PARA CONDULETE	UN	15	R\$ 14,56	R\$ 218,40
390	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES TIPO X	UN	4	R\$ 16,09	R\$ 64,36
391	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES TOMADA TIPO X 10A	UN	8	R\$ 28,27	R\$ 226,16
392	INVERSOR MONO/TRI 5CV 10A 220V	UN	2	R\$ 975,85	R\$ 1.951,70
393	INVERSOR TRI P/ TRI 5CV 10A 220V	UN	2	R\$ 4.892,50	R\$ 9.785,00
394	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 16 DIN.	PÇ	6	R\$ 192,40	R\$ 1.154,40
395	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 18DIN	UN	4	R\$ 193,97	R\$ 775,88
396	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 24DIN	UN	2	R\$ 234,31	R\$ 468,62
397	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 32DIN	UN	2	R\$ 267,04	R\$ 534,08
398	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 36DIN	UN	2	R\$ 340,89	R\$ 681,78
399	KIT BARRAMENTO 100A TRIFASICO 16DIN	UN	2	R\$ 176,85	R\$ 353,70
400	KIT BARRAMENTO 100A TRIFASICO 18DIN	UN	2	R\$ 224,88	R\$ 449,76
401	KIT BARRAMENTO 100A TRIFASICO 32DIN	UN	2	R\$ 296,32	R\$ 592,64
402	KIT BARRAMENTO 100A TRIFASICO 36DIN	UN	2	R\$ 365,69	R\$ 731,38
403	KIT BARREMENTO 100A TRIFASICO 24DIN	UN	2	R\$ 272,22	R\$ 544,44

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

404	LAMPADA DE LED 20W E27	UN	40	R\$ 8,68	R\$ 347,20
405	LAMPADA DE LED 25W E27	UN	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
406	LAMPADA DE LED 40W E27	UN	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90
407	LAMPADA DE LED 50W E27	UN	20	R\$ 20,21	R\$ 404,20
408	LUMINARIA EMBUTIR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 18W 110/220V	UN	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
409	LUMINARIA EMBUTIR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 24W 110/220V	UN	20	R\$ 29,32	R\$ 586,40
410	LUMINARIA EMBUTIR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 48W 110/220V	UN	20	R\$ 174,38	R\$ 3.487,60
411	LUMINARIA PLAFON BRANCA E27	UN	80	R\$ 6,36	R\$ 508,80
412	LUMINARIA SLIM LINEAR SOBREPOR LED 36/40W APORX. 120CM COR BRANCO	UN	30	R\$ 91,84	R\$ 2.755,20
413	LUMINARIA SOBREPOR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 18W	UN	20	R\$ 23,47	R\$ 469,40
414	LUMINARIA SOBREPOR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 24W	UN	20	R\$ 25,73	R\$ 514,60
415	LUMINARIA SOBREPOR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 48W	UN	20	R\$ 203,82	R\$ 4.076,40
416	LUVA EMENDA PVC PARA MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2"	UN	50	R\$ 10,61	R\$ 530,50
417	LUVA EMENDA PVC PARA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	UN	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
418	LUVA PVC ANTI CHAMA P/ ELETRODUTO DE 1.1/2"	UN	120	R\$ 17,24	R\$ 2.068,80
419	LUVA PVC ANTICHAMA P/ ELETRODUTO 2"	UN	30	R\$ 12,26	R\$ 367,80
420	LUVA PVC ANTICHAMA P/ ELETRODUTO DE 1/2"	UN	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
421	LUVA PVC ANTICHAMA P/ ELETRODUTO DE 2.1/2"	UN	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
422	MANGUEIRA A VACUO 3/4"	MT	400	R\$ 7,84	R\$ 3.136,00
423	MANGUEIRA CORRUG. AMARELA 3/4	MT	600	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
424	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1"	MT	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
425	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1/2"	MT	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
426	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA CONCRETO 1"	MT	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
427	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA CONCRETO 1/2"	MT	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
428	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA CONCRETO 3/4"	MT	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
429	MANGUEIRA REFORADA SEAL TUBO 1"	MT	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
430	MANGUEIRA REFORCADA SEAL TUBO 3/4'	MT	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
431	MINI CONTATOR AUXILIAR 220V AC	UN	60	R\$ 221,18	R\$ 13.270,80
432	MINI CONTATOR AUXILIAR 24V AC	UN	15	R\$ 110,86	R\$ 1.662,90
433	MINI CONTATOR AUXILIAR 24V DC	UN	10	R\$ 136,99	R\$ 1.369,90
434	MODULO BALIZADOR COM SENSOR DE PRESENCA LUZ BRANCA	UN	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
435	MODULO BALIZADOR HORIZONTAL LUZ BRANCA FRIA	UN	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
436	MODULO BALIZADOR HORIZONTAL LUZ BRANCA QUENTE	UN	20	R\$ 46,90	R\$ 938,00
437	MODULO CEGO	UN	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
438	MODULO CEGO 1 FURO BRANCO	UN	35	R\$ 6,36	R\$ 222,60
439	MODULO INTERRUPTOR DUPLO PARALELO BRANCO	UN	10	R\$ 21,64	R\$ 216,40
440	MODULO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES BRANCO	UN	10	R\$ 21,33	R\$ 213,30
441	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO BRANCO	UN	6	R\$ 19,51	R\$ 117,06
442	MODULO INTERRUPTOR PARALELO BRANCO	UN	80	R\$ 13,23	R\$ 1.058,40
443	MODULO INTERRUPTOR PULSADOR BRANCO	UN	10	R\$ 25,98	R\$ 259,80
444	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	UN	120	R\$ 13,83	R\$ 1.659,60
445	MODULO TOMADA 10A BRANCA	UN	250	R\$ 11,04	R\$ 2.760,00
446	MODULO TOMADA 10A VERMELHA	UN	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

447	MODULO TOMADA 20A BRANCA	UN	70	R\$ 7,91	R\$ 553,70
448	MODULO TOMADA 20A VERMELHA	UN	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
449	MODULO TOMADA REDE RJ45 BRANCO	UN	30	R\$ 27,53	R\$ 825,90
450	MODULO TOMADA TELEFONE RJ11 BRANCO	UN	20	R\$ 10,89	R\$ 217,80
451	NIPLE DE PVC ANTI CHAMA 3/4"	UN	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
452	OCULOS DE PROTECAO EPI INCOLOR FUME PROTECAO COM CA	UN	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
453	PADRAO BIFASICO PRE FABRICADO 63A 4.5 METROS	UN	4	R\$ 982,31	R\$ 3.929,24
454	PADRAO BIFASICO PRE FABRICADO 63A 7 METROS	UN	4	R\$ 1.442,73	R\$ 5.770,92
455	PADRAO MONOFASICO PRE FABRICADO 63A 4.5 METROS	UN	2	R\$ 708,12	R\$ 1.416,24
456	PADRAO MONOFASICO PRE FABRICADO 63A 7 METROS	UN	2	R\$ 1.277,77	R\$ 2.555,54
457	PADRAO TRIFASICO PRE FABRICADO 63A 45 METROS	UN	6	R\$ 1.678,80	R\$ 10.072,80
458	PADRAO TRIFASICO PRE FABRICADO 63A 7 METROS	UN	6	R\$ 2.066,10	R\$ 12.396,60
459	PARA RAO TIPO FRANKLIN	UN	4	R\$ 133,85	R\$ 535,40
460	PASSA FIO SONDA CABO GUIA ALMA ACO 20 METROS PROFISSIONAL	UN	6	R\$ 23,31	R\$ 139,86
461	PINO FEMEA PADRAO BRASILEIRO 10A	UN	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
462	PINO FEMEA PADRAO BRASILEIRO 20A	UN	60	R\$ 5,04	R\$ 302,40
463	PINO INDUSTRIAL 29 MAIS T 16A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
464	PINO INDUSTRIAL 2P MAIS T 16A VERMELHO 380/440V	UN	10	R\$ 43,65	R\$ 436,50
465	PINO INDUSTRIAL 2P MAIS T 32A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
466	PINO INDUSTRIAL 2P MAIS T 32A VERMELHO 380/440V	UN	10	R\$ 63,39	R\$ 633,90
467	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS N MAIS T 16A MACHO	UN	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
468	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS N MAIS T 32A MACHO	UN	10	R\$ 60,10	R\$ 601,00
469	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS T 16A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 49,54	R\$ 495,40
470	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS T 16A VERMELHO 380/440V	UN	10	R\$ 30,35	R\$ 303,50
471	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS T 32A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 91,81	R\$ 918,10
472	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS T 32A VERMELHO 380/440V	UN	10	R\$ 75,92	R\$ 759,20
473	PINO MACHO PADRAO BRASILEIRO 10A	UN	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
474	PINO MACHO PADRAO BRASILEIRO 20A	UN	60	R\$ 6,54	R\$ 392,40
475	PLACA 2X4 1 FURO BRANCA	UN	40	R\$ 6,77	R\$ 270,80
476	PLACA 2X4 1 POSTO BRANCA	UN	180	R\$ 10,20	R\$ 1.836,00
477	PLACA 2X4 3 POSTOS BRANCA	UN	200	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
478	PLACA 2X4 CEGA BRANCA LINHA MODULAR	UN	250	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50
479	PLACA 4X4 6 POSTOS BRANCA	UN	20	R\$ 14,53	R\$ 290,60
480	PLACA 4X4 CEGA BRANCA LINHA MODULAR	UN	25	R\$ 8,96	R\$ 224,00
481	PLACA CEGA 2X4 BRANCA	UN	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
482	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA1	UN	6	R\$ 422,33	R\$ 2.533,98
483	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA2	UN	4	R\$ 504,35	R\$ 2.017,40
484	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA3	UN	5	R\$ 978,28	R\$ 4.891,40
485	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA4	UN	6	R\$ 758,55	R\$ 4.551,30
486	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA5	UN	6	R\$ 1.128,66	R\$ 6.771,96
487	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA6	UN	6	R\$ 1.390,24	R\$ 8.341,44
488	POSTE PARA FIXACAO PARA BORNE SACKS	UN	10	R\$ 45,29	R\$ 452,90
489	PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO COM BATERIA INTERNA PARA TRILHO DIN	UN	20	R\$ 199,43	R\$ 3.988,60
490	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL COM BATERIA INTERNA PARA TRILHO DIN	UN	25	R\$ 206,87	R\$ 5.171,75

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

491	PROJETOR LED 100W BIVOLT 6.500K	PÇ	40	R\$ 32,76	R\$ 1.310,40
492	PROJETOR LED 200W BIV	UN	35	R\$ 69,43	R\$ 2.430,05
493	PROJETOR LED 50W BIVOLT 6.500K	PÇ	60	R\$ 27,65	R\$ 1.659,00
494	PROJETOR LED MULTICOLORIDO BIVOLT 50W	UN	10	R\$ 45,38	R\$ 453,80
495	QUADRO DE COMANDO METAL 1000X1000X25	UN	8	R\$ 3.213,00	R\$ 25.704,00
496	QUADRO DE COMANDO METAL 1000X60X20	UN	6	R\$ 1.392,50	R\$ 8.355,00
497	QUADRO DE COMANDO METAL 1000X60X25	UN	4	R\$ 2.530,50	R\$ 10.122,00
498	QUADRO DE COMANDO METAL 1000X80X25	UN	6	R\$ 1.701,90	R\$ 10.211,40
499	QUADRO DE COMANDO METAL 1200X1000X25	UN	2	R\$ 2.932,80	R\$ 5.865,60
500	QUADRO DE COMANDO METAL 1200X800X250	UN	2	R\$ 1.837,50	R\$ 3.675,00
501	QUADRO DE COMANDO METAL 1200X80X25	UN	2	R\$ 1.888,00	R\$ 3.776,00
502	QUADRO DE COMANDO METAL 30X30X20	UN	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
503	QUADRO DE COMANDO METAL 40X30X20	UN	12	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
504	QUADRO DE COMANDO METAL 50X40X20	UN	8	R\$ 412,55	R\$ 3.300,40
505	QUADRO DE COMANDO METAL 50X50X20	UN	6	R\$ 414,90	R\$ 2.489,40
506	QUADRO DE COMANDO METAL 50X60X25	UN	8	R\$ 538,50	R\$ 4.308,00
507	QUADRO DE COMANDO METAL 80X60X25	UN	4	R\$ 828,00	R\$ 3.312,00
508	RECEPTACULO COM BOURNE E40	UN	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
509	RECEPTACULO LOUCA COM BOURNE E27	UN	30	R\$ 7,02	R\$ 210,60
510	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 10 A 15A	UN	16	R\$ 165,22	R\$ 2.643,52
511	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 11 A 17A	UN	25	R\$ 152,30	R\$ 3.807,50
512	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 12 A 18A	UN	25	R\$ 96,42	R\$ 2.410,50
513	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 15 A 23A	UN	18	R\$ 177,67	R\$ 3.198,06
514	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 150 A 230A	UN	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
515	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 17 A 25A	UN	18	R\$ 80,48	R\$ 1.448,64
516	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 22 A 32A	UN	25	R\$ 171,48	R\$ 4.287,00
517	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 25 A 40A	UN	30	R\$ 259,53	R\$ 7.785,90
518	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 32 A 40A	UN	30	R\$ 179,90	R\$ 5.397,00
519	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 32 A 50A	UN	20	R\$ 357,31	R\$ 7.146,20
520	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 37 A 50A	UN	30	R\$ 176,86	R\$ 5.305,80
521	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 48 A 65A	UN	10	R\$ 353,37	R\$ 3.533,70
522	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 50 A 63A	UN	10	R\$ 336,82	R\$ 3.368,20
523	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 55 A 70A	UN	12	R\$ 215,81	R\$ 2.589,72
524	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 57 A 70A	UN	12	R\$ 368,99	R\$ 4.427,88
525	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 63 A 80A	UN	12	R\$ 240,52	R\$ 2.886,24
526	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 7 A 10A	UN	12	R\$ 70,62	R\$ 847,44
527	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 8 A 12.5A	UN	12	R\$ 152,57	R\$ 1.830,84
528	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 80 A 93A	UN	12	R\$ 214,68	R\$ 2.576,16
529	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 90 A 112A	UN	12	R\$ 445,70	R\$ 5.348,40
530	RELE DE INTERFACE 220V AC	UN	12	R\$ 86,66	R\$ 1.039,92
531	RELE DE INTERFACE 24 AC	UN	25	R\$ 51,97	R\$ 1.299,25
532	RELE DE INTERFACE 24 DC	UN	25	R\$ 41,82	R\$ 1.045,50
533	RELE DE NIVEL PARA TRILHO DIN 220V	UN	10	R\$ 63,58	R\$ 635,80
534	RELE DE TEMPO 0.3 A 3 SEGUNDOS	UN	30	R\$ 139,60	R\$ 4.188,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CNPJ 22.604.896/0001-50****- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -****Fone PABX (34) 3842-2595****Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

535	RELE DE TEMPO 1 A 3 SEGUNDOS	UN	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
536	RELE DE TEMPO 3 A 30 SEGUNDOS	UN	20	R\$ 608,25	R\$ 12.165,00
537	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	30	R\$ 90,31	R\$ 2.709,30
538	RELE FALTA DE FASE 380V	UN	5	R\$ 126,94	R\$ 634,70
539	RELE FALTA E SEQUENCIA DE FASE 220V	UN	20	R\$ 145,77	R\$ 2.915,40
540	RELE FOTOELETRICO PARA BASE BIVOLT	UN	50	R\$ 29,24	R\$ 1.462,00
541	RELE MONITOR DE TENSAO MONOFASICO 220V	UN	10	R\$ 306,44	R\$ 3.064,40
542	RELE PIN MONITOR DE CORRENTE 220V	UN	15	R\$ 311,17	R\$ 4.667,55
543	SENSOR DE PRESENCA SOBREPOR	UN	15	R\$ 41,56	R\$ 623,40
544	SINALIZADOR LED AMARELO 22MM 220V	UN	30	R\$ 13,66	R\$ 409,80
545	SINALIZADOR LED AZUL 22MM 220V	UN	40	R\$ 16,41	R\$ 656,40
546	SINALIZADOR LED BRANCO 22MM 220V	UN	40	R\$ 11,11	R\$ 444,40
547	SINALIZADOR LED INTERMITENTE PARA GARAGEM BIVOLT	UN	6	R\$ 105,68	R\$ 634,08
548	SINALIZADOR LED VERDE 22MM 220V	UN	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
549	SINALIZADOR LED VERMELHO 22MM 220V	UN	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
550	SINALIZADOR LED VERMELHO SONORO 22MM 220V	UN	15	R\$ 20,71	R\$ 310,65
551	SPOT LED 5W DICROICA DIRECIONAVEL QUADRADO BRANCO FRIO 6000K	UN	70	R\$ 23,01	R\$ 1.610,70
552	SPOT LED 5W DICROICA DIRECIONAVEL QUADRADO BRANCO QUENTE 3000K	UN	70	R\$ 11,54	R\$ 807,80
553	SUPORTE ISOLADOR P/ PARA RAI0 100MM	UN	60	R\$ 29,80	R\$ 1.788,00
554	SUPORTE PARA TOMADA E INTERRUPTOR 2X4	UN	400	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
555	SUPORTE PARA TOMADA E INTERRUPTOR 4X4	UN	60	R\$ 29,75	R\$ 1.785,00
556	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 1"	UN	80	R\$ 11,37	R\$ 909,60
557	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 1.1/2" )	UN	30	R\$ 11,92	R\$ 357,60
558	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 1/2"	UN	140	R\$ 12,20	R\$ 1.708,00
559	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 2"	UN	20	R\$ 26,28	R\$ 525,60
560	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 3/4"	UN	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
561	TAMPA DE ENCAIXE PARA PERFILADO 38MM BARRA 3 METROS	UN	180	R\$ 30,38	R\$ 5.468,40
562	TAMPA DE ENCAIXE PARA PERFILADO 76MM BARRA 3 METROS	UN	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
563	TAMPA PARA BORE SACK 2.5MM	UN	30	R\$ 3,29	R\$ 98,70
564	TAMPA PARA BORNE SACK 10MM	UN	60	R\$ 3,12	R\$ 187,20
565	TAMPA PARA BORNE SACK 16MM	UN	30	R\$ 2,87	R\$ 86,10
566	TAMPA PARA BORNE SACK 25MM	UN	60	R\$ 3,62	R\$ 217,20
567	TAMPA PARA BORNE SACK 35MM	UN	30	R\$ 9,81	R\$ 294,30
568	TAMPA PARA BORNE SACK 4MM	UN	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
569	TAMPA PARA BORNE SACK 50MM	UN	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
570	TAMPA PARA BORNE SACK 6MM	UN	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
571	TAMPA PARA BORNE SACK FUSIVEL 4MM	UN	40	R\$ 1,66	R\$ 66,40
572	TAMPA PARA BORNE SACK FUSIVEL 6MM	UN	10	R\$ 3,88	R\$ 38,80
573	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA DOIS POSTO 1"	UN	90	R\$ 14,13	R\$ 1.271,70
574	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA DOIS POSTO 1.1/2"	UN	30	R\$ 19,68	R\$ 590,40
575	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA DOIS POSTO 1/2"	UN	140	R\$ 7,17	R\$ 1.003,80
576	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA DOIS POSTO 3/4"	UN	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
577	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA TRES POSTO 1"	UN	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
578	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA TRES POSTO 1.1/2"	UN	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

579	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA TRES POSTO 1/2"	UN	60	R\$ 13,15	R\$ 789,00
580	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA TRES POSTO 3/4"	UN	140	R\$ 8,82	R\$ 1.234,80
581	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA UM POSTO 1"	UN	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
582	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA UM POSTO 1.1/2"	UN	40	R\$ 15,07	R\$ 602,80
583	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA UM POSTO 1/2"	UN	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
584	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA UM POSTO 3/4"	UN	40	R\$ 11,64	R\$ 465,60
585	TAMPA PLASTICA PARA CONDULETE 1.1/2"	UN	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
586	TAMPA PLASTICA PARA CONDULETE 1/2"	UN	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
587	TAMPA PLASTICA PARA CONDULETE 3/4"	UN	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
588	TAMPA REDONDA CAIXA ATERRAMENTO FERRO FUNDIDO LISO 30CM	UN	18	R\$ 81,75	R\$ 1.471,50
589	TAMPA TAMPAO DE CHAO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 71X82CM	UN	2	R\$ 1.588,53	R\$ 3.177,06
590	TAMPAO ALUMINIO P/ POSTOS DE ACO 102MM	UN	14	R\$ 6,86	R\$ 96,04
591	TAMPAO ALUMINIO P/ POSTOS DE ACO 76MM	UN	14	R\$ 7,35	R\$ 102,90
592	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO TAMANHO TAMPA C. 62.5CM X L. 40CM	UN	2	R\$ 628,50	R\$ 1.257,00
593	TAMPAO DE FERRO REDONDO PARA CAIXA DE ATERRAMENTO 30CM	UN	12	R\$ 64,47	R\$ 773,64
594	TAMPAO FERRO FUNDIDO REDONDO ARTICULADO ENERGIA PASSAGEM 60CMX60CM	UN	8	R\$ 628,90	R\$ 5.031,20
595	TAMPAO FERRO FUNDIDO SIMPLES 50X45	UN	4	R\$ 312,47	R\$ 1.249,88
596	TAMPAO ZB CEMIG FERRO FUNDIDO C. 48CM X L. 53CM	UN	4	R\$ 299,20	R\$ 1.196,80
597	TC DE CORRENTE 100/5	UN	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
598	TC DE CORRENTE 200/5	UN	10	R\$ 175,14	R\$ 1.751,40
599	TC DE CORRENTE 50/5	UN	10	R\$ 90,54	R\$ 905,40
600	TERMINAL COMPRESSAO 10MM	UN	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40
601	TERMINAL COMPRESSAO 120MM	UN	15	R\$ 23,58	R\$ 353,70
602	TERMINAL COMPRESSAO 150MM	UN	15	R\$ 20,86	R\$ 312,90
603	TERMINAL COMPRESSAO 16MM	UN	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
604	TERMINAL COMPRESSAO 25MM	UN	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
605	TERMINAL COMPRESSAO 35MM	UN	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
606	TERMINAL COMPRESSAO 50MM	UN	20	R\$ 15,16	R\$ 303,20
607	TERMINAL COMPRESSAO 6MM	UN	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
608	TERMINAL FEMEA PRE ISOLADO 2.5 A 4MM	UN	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
609	TERMINAL FEMEA PRE ISOLADO 4 A 6MM	UN	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
610	TERMINAL GENERICO LONGO PARA DISJUNTOR FIA 6 A 25MM²	UN	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
611	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 10MM	UN	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40
612	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 150MM	UN	20	R\$ 57,36	R\$ 1.147,20
613	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 16MM	UN	20	R\$ 57,91	R\$ 1.158,20
614	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 25MM	UN	20	R\$ 18,07	R\$ 361,40
615	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 35MM	UN	20	R\$ 25,09	R\$ 501,80
616	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 50MM	UN	20	R\$ 23,36	R\$ 467,20
617	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 70MM	UN	10	R\$ 58,10	R\$ 581,00
618	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 95MM	UN	10	R\$ 78,84	R\$ 788,40
619	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "I" 2.5 A 4MM	UN	300	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
620	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "I" 4 A 6MM	UN	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
621	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "I" 6 A 10MM	UN	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
622	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 1.5MM	UN	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

623	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 10MM	UN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
624	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 16MM	UN	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
625	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 2.5MM	UN	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
626	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 4MM	UN	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
627	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 6MM	UN	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
628	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 1.5MM	UN	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
629	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 10MM	UN	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
630	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 2.5MM	UN	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
631	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 4MM	UN	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
632	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 6MM	UN	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
633	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 1.5 A 2.5MM	UN	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
634	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAO 2.5 A 4MM	UN	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
635	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 10MM	UN	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
636	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 120MM	UN	30	R\$ 14,98	R\$ 449,40
637	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 16MM	UN	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
638	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 25MM	UN	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
639	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 35MM	UN	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
640	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 50MM	UN	40	R\$ 2,36	R\$ 94,40
641	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 6MM	UN	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
642	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 70MM	UN	30	R\$ 3,54	R\$ 106,20
643	TOMADA EXTERNA PADRAO BRASILEIRO 10A	UN	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
644	TOMADA EXTERNA PADRAO BRASILEIRO 20A	UN	6	R\$ 7,80	R\$ 46,80
645	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 16A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 46,15	R\$ 461,50
646	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 16A VERMELHA 380/440V	UN	6	R\$ 89,52	R\$ 537,12
647	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 32A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 57,86	R\$ 578,60
648	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 32A VERMELHA 380/440V	UN	6	R\$ 51,75	R\$ 310,50
649	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 63A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 70,80	R\$ 708,00
650	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 63A VERMELHA 380/440V	UN	10	R\$ 228,90	R\$ 2.289,00
651	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 16A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 91,90	R\$ 919,00
652	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 16A VERMELHA 380/440V	UN	10	R\$ 58,77	R\$ 587,70
653	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 32A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 235,10	R\$ 2.351,00
654	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 32A VERMELHA 380/440V	UN	10	R\$ 253,90	R\$ 2.539,00
655	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 63A AZUL 200/250V	UN	10	R\$ 402,20	R\$ 4.022,00
656	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 63A VERMELHA 380/440V	UN	10	R\$ 228,99	R\$ 2.289,90
657	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 4P/T 63A VERMELHA 380/440V	UN	20	R\$ 310,80	R\$ 6.216,00
658	TOMADA PARA TRILHO DIN 2P/T 10A 250V PADRAO BRASILEIRO COR BRANCO	UN	180	R\$ 31,13	R\$ 5.603,40
659	TOMADA PB 10A PARA CONDULETE 3/4"	UN	40	R\$ 32,96	R\$ 1.318,40
660	TOMADA PB 20A PARA CONDULETE 3/4"	UN	50	R\$ 60,75	R\$ 3.037,50
661	TOMADA TIPO X 10A	UN	30	R\$ 11,14	R\$ 334,20
662	TOMADA TIPO X 20A	UN	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
663	TRILHO DE FIXACAO MONTAGEM PERFURADO 35X7.5MM BARRA DE 1 METRO	UN	80	R\$ 23,95	R\$ 1.916,00
664	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1" C/ GUIA	UN	150	R\$ 8,27	R\$ 1.240,50
665	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1.1/2" C/ GUIA	UN	150	R\$ 5,26	R\$ 789,00
666	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1.1/4" C/ GUIA	UN	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00

667	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 3/8" C/ GUIA	UN	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50
668	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"	UN	400	R\$ 23,32	R\$ 9.328,00
669	UNIDUTE PARA CONDULETE 1.1/2"	UN	200	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
670	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2"	UN	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
671	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4"	UN	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
672	UNIDUTE RETO 1"	UN	10	R\$ 10,12	R\$ 101,20
673	UNIDUTE RETO 3/4"	UN	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
674	VENEZIANA REFRIGERAÇÃO PAINEL COM FILTRO 120MMX120MM	UN	30	R\$ 77,81	R\$ 2.334,30
675	VOLTIMETRO DIGITAL 220VCA 0 600V 48X48MM	UN	12	R\$ 550,39	R\$ 6.604,68
676	VOLTIMETRO DIGITAL 220VCA 0 600V 48X96MM	UN	12	R\$ 413,99	R\$ 4.967,88
677	VOLTIMETRO DIGITAL 220VCA 0 600V 72X72MM	UN	30	R\$ 392,90	R\$ 11.787,00
678	VOLTIMETRO DIGITAL 22MM 220VCA	UN	45	R\$ 105,95	R\$ 4.767,75
679	VOLTIMETRO/AMPERIMETRO DIGITAL 22MM 220VCA	UN	40	R\$ 113,12	R\$ 4.524,80
				<b>TOTAL GERAL:</b> R\$1.988.515,72	

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O principal argumento é a natureza **essencial** dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- **Indispensabilidade:** Motores, painéis de controle, cabos e disjuntores são componentes vitais para o funcionamento das Estações e Elevatórias de Tratamento de Água (ETA) e Esgoto (ETE).
- **Setor administrativo:** Computadores, servidores, etc.
- **Prevenção de Danos:** A ausência de estoque para manutenção corretiva pode causar a paralisação do fornecimento de água ou o extravasamento de efluentes sem tratamento, e prejudicar o funcionamento do setor administrativo interrompendo os serviços prestados necessários ao funcionamento do órgão.

2.2 A aquisição destes materiais é necessária para as manutenções preditivas, preventivas e corretivas da parte elétrica já existentes em todos os setores operacionais e administrativos sob responsabilidade do DMAE salientado que as estruturas energéticas desses locais necessitam constantemente de acompanhamento devido a demanda excessiva do uso e condições dos locais as vezes precários.

2.3 Estes materiais também são usados em obras de melhorias de expansão pelo DMAE, como por exemplo reforma do setor administrativo, ampliação do sistema de abastecimento de água

com a perfuração de novos poços artesianos, ampliação e reforma do sistema de esgoto. Instalando e mantendo em perfeito funcionamento a parte elétrica e, portanto, o funcionamento dos equipamentos necessários aos serviços de saneamento.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da requisitante, pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

3.2 A Aquisição de Materiais elétricos e eletrônicos consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 de especificações, quantitativos e valores levantados através do ETP e pesquisa de mercado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.1. A aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para atender as necessidades do DMAE de Monte Carmelo, por meio do Setor Energético e Educação Ambiental envolve um processo abrangente que pode ser dividido em diferentes etapas ao longo do ciclo de vida de cada item, que compõem o objeto.

4.2. Quanto ao Ciclo de Vida do Objeto, necessita-se de um levantamento abrangente para determinar as demandas específicas de cada item.

4.3. Para tanto, deverá ser considerada a importância de adquirir materiais modernos, de boa qualidade, com entregas qualificadas e dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades do DMAE de Monte Carmelo, Setor de Planejamento Energético e Educação Ambiental é fundamental para diversos aspectos do desenvolvimento e eficácia das atividades. Abaixo estão algumas razões que destacam a importância desses elementos:

4.3.1. Eficiência nas Operações: Materiais modernos e de boa qualidade proporcionam maior eficiência no funcionamento da parte elétrica incluindo equipamentos de bombeamento como bombas submersas e conjuntos motobomba.

4.3.2. Durabilidade e Resistência: A aquisição de materiais de boa qualidade assegura durabilidade e resistência das estruturas construídas, reduzindo a necessidade de

manutenções frequentes e gerando economia a longo prazo;

4.3.3. Segurança: Materiais modernos e seguros contribuem para a proteção da equipe de trabalho, minimizando acidentes e garantindo um ambiente mais seguro durante as atividades;

4.3.4. Inovação e Sustentabilidade: Materiais modernos frequentemente incorporam inovações tecnológicas e práticas sustentáveis, alinhando-se aos padrões ambientais e promovendo o desenvolvimento sustentável do município;

4.3.5. Padronização e Interoperabilidade: Utilizar materiais que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência facilita a interoperabilidade entre diferentes projetos, promovendo a padronização e a otimização dos recursos;

4.3.6. Custo-Benefício: Embora materiais de boa qualidade possam ter um custo inicial mais elevado, eles geralmente proporcionam um melhor custo-benefício a longo prazo, pois reduzem os gastos com reparos e substituições frequentes. Neste contexto, deve se observar a regra que nem sempre o menor preço, é o melhor para a administração;

4.3.7. Reputação e Transparência: O uso de materiais modernos e de qualidade contribui para a construção de uma boa reputação para o DMAE, demonstrando transparência e compromisso com a entrega de serviços de alta qualidade para os consumidores;

4.3.8. Atendimento às Normativas: A aquisição de materiais em conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência assegura o atendimento às normativas locais e nacionais, evitando possíveis problemas legais e garantindo a legalidade das ações;

4.3.9. Satisfação dos Consumidores: A entrega de obras e serviços de qualidade impacta diretamente na satisfação dos consumidores, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

4.3.10. Este é o escopo de uma solução integrada que visa explicar e assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência da contratação em tela, promovendo uma gestão sustentável e transparente dos serviços prestados pelo DMAE com a utilização do objeto em síntese;

4.3.11. Em resumo, investir em materiais elétricos e eletrônicos modernos, de boa qualidade e entrega qualificada é crucial para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo DMAE, promovendo o bem-estar da população e contribuindo para o desenvolvimento duradouro do DMAE.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Requisitos para a aquisição de Materiais de elétricos e eletrônicos, para atender as necessidades do DMAE de Monte Carmelo, através do Setor de Planejamento Energético e Educação Ambiental, com ênfase na sustentabilidade, na necessidade da contratação, na redução do consumo, no ciclo de vida dos produtos, no estímulo aos fornecedores, ao fomento da inovação, no fomento da economia local e o fomento a soluções mais sustentáveis. Além dos critérios de habilitação e fiscalização perante aos órgãos fiscalizadores, seguem os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**5.1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1.1.1. Diante deste diagnóstico e das reais necessidades da Setor de Planejamento Energético e Educação Ambiental é imprescindível a presente aquisição para o atendimento de forma eficaz às demandas existentes.

**5.1.2. REDUÇÃO DO CONSUMO:**

5.1.2.1. Uso Racional de Recursos: a seleção de materiais que promovam a redução do consumo de água, energia e outros recursos naturais ao longo de seu ciclo de vida é um dos fatores que são rigorosamente levado em consideração pela a administração.

**5.1.3. CICLO DE VIDA DO PRODUTO:**

5.1.3.1. O ciclo de vida dos materiais, desde a extração da matéria-prima até a disposição final, priorizando produtos com menor impacto ambiental ao longo de todo o processo, contribui com o meio ambiente, com a economia, entre diversos outros fatores.

**5.1.4. ESTÍMULO PARA OS FORNECEDORES:**

5.1.4.1. Valorizar os fornecedores que possuam certificações ambientais e demonstrem comprometimento com práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, também faz parte de um projeto de economia sustentável e que são levados em consideração pela administração.

**5.1.5. FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA ECONOMIA LOCAL, SOLUÇÕES MAIS SUSTENTÁVEIS:**

5.1.5.1. Produtos Inovadores: Estimular a oferta de produtos inovadores no mercado, que incorporem avanços tecnológicos e soluções sustentáveis para atender às demandas da Secretaria.

5.1.5.2. Prioridade para Fornecedores Locais: Dar preferência a fornecedores locais, fortalecendo a economia da região e contribuindo para a geração de empregos no município.

5.1.5.3. Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento: Promover a busca por soluções mais sustentáveis, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento de produtos e processos que

contribuam para a preservação do meio ambiente.

5.1.6. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO – Prestar toda Informação aos Cidadãos para garantir a transparência no processo de aquisição, comunicando à população sobre as práticas sustentáveis adotadas e os benefícios para o DMAE.

5.1.7. Este conjunto de requisitos visa não apenas atender às necessidades imediatas do DMAE, mas também promover práticas sustentáveis, fomentar a inovação e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais elétricos e eletrônicos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos que não atenderem as Normas Técnicas da ABNT e as estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

## **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas com os materiais, fixando prazo para a sua correção.

5.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas.

5.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

#### 5.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

##### 5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.4.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 5.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

5.4.2.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.4.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.

5.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.2.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

5.4.2.12. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

#### **5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.4.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.4.3.3.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **5.4.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

5.4.4.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério "MENOR VALOR POR ITEM", cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

5.4.4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.4.4.3. Da Entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do DMAE - Monte Carmelo e deverão ser entregues no horário comercial nos locais indicados pelo contratante sobre prévio agendamento com o DMAE - Monte Carmelo;

5.4.4.4. **A entrega deverá ser de acordo com a autorização em até 05 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo DMAE - Monte Carmelo,** que irá informar os locais de entrega;

5.4.4.5. As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão por conta do proponente vencedor.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, fiscais designados na Portaria Nº 497 de 31 de março de 2025;

6.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o DMAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O DMAE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, O DMAE poderá convocar o representante da empresa contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. **Da Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), fiscais designados na Portaria Nº 497 de 31 de março de 2025;

7.6.1. Que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o DMAE;

7.6.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos erros observados;

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.6.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante;

7.8. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. **Recebimento:** Todos os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

8.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à divergência da qualidade dos produtos, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2. **Liquidação:** Constatada a regularidade na entrega e aceitação dos produtos, a liquidação deverá ocorrer em até dez dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período;

8.2.1. Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a

apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

8.3. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

8.7. **Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da entrega dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.8. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado na Tesouraria do DMAE, mediante depósito bancário ou cheque nominal em nome do proponente;

8.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal nº 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

8.8.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. **Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação do pagamento.

8.11. **Cessão de crédito:** Não se aplica.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado total deste registro de preços foi elaborado pelo setor de compras e licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens e quantidades constantes deste Termo de Referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado, o valor global foi de **R\$1.988.515,72 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de fornecer as especificações técnicas e administrativas necessárias para a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, visando atender a demanda do Planejamento Energético e Educação Ambiental sob responsabilidade do DMAE/Monte Carmelo-MG, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

### **11.2. Conformidade Legal:**

11.2.1. A elaboração deste Termo de Referência observa rigorosamente os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2.621 de 04 de abril de 2023, especialmente os princípios da isonomia, transparência, economicidade, eficiência, e o julgamento objetivo. As especificações contidas neste documento foram desenvolvidas de maneira a garantir a igualdade de condições a todos os licitantes, promovendo uma competição justa e transparente.

### **11.3. Justificativa da Contratação:**

11.3.1. A aquisição dos materiais elétricos e eletrônicos é imprescindível para a realização de obras de manutenção, reparos e melhorias na parte elétrica em todos os setores operacionais e administrativos sob responsabilidade do DMAE. Tais materiais são essenciais para assegurar a segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços de saneamento, além de atender às demandas dos consumidores. O processo de contratação por meio de Registro de Preços visa proporcionar uma maior flexibilidade e economia para o DMAE, permitindo a aquisição dos materiais conforme a necessidade, evitando gastos e otimizando recursos.

**11.4. Critérios de Julgamento:**

11.4.1. O julgamento das propostas será realizado com base no MENOR VALOR POR ITEM, conforme estabelecido no edital do pregão eletrônico. Serão consideradas as especificações técnicas e administrativas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços contratados.

**11.5. Validade do Registro de Preços:**

11.5.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente, respeitando o limite de quantidades previstas no edital.

**11.7. Disposições Finais:**

11.7.1. Este Termo de Referência é parte integrante do edital do pregão eletrônico e deverá ser rigorosamente observado pelos licitantes.

11.8. Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pela comissão de licitação, conforme as disposições legais vigentes.

11.9. A adjudicação do objeto será formalizada por meio da assinatura da ata de registro de preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**Kairo Sebastião Faleiros**  
**Matrícula: 122**  
**Setor Energético a Educação Ambiental – Elaborador do TR / Fiscal do contrato**

**Ana Carollyne Dias Ferreira**  
**Matrícula: 372**  
**Gestora de contratos**

**ANEXO II – MINUTA  
DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO  
Município de Monte Carmelo/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 003/2026

**PROCESSO**

Nº 011/2026

**CONTRATANTE**

DMAE de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 26.604.896/0001-50

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR ENERGÉTICO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI O DMAE DE MONTE  
CARMELO/MG, E A EMPRESA:**

.....

O **DMAE DE MONTE CARMELO/MG**, inscrito no CNPJ Nº 26.604.896/0001-50, endereço Avenida Olegário Maciel, 480 – Batuque, neste ato representado pela Sr. Wilson Dornelas Rodrigues, diretor geral designado pela portaria nº 14.343 de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na cidade.....endereço....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR ENERGÉTICO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Planilha de descrição dos itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a administração municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município no exercício, na (s) dotação (s) abaixo discriminada (s):

.....  
.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monte Carmelo, .....de .....de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**DMAE DE MONTE CARMELO/MG**

Wilson Dornelas Rodrigues – Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS/CPF:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2026

PROCESSO  
Nº 011/2026

**CONTRATANTE**  
DMAE de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 22.604.896/0001-50

**OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR ENERGÉTICO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>DMAE de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 22.604.896/0001-50</b>
<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ Nº</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. \_\_\_/2026

O **DMAE DE MONTE CARMELO/MG**, inscrito no CNPJ Nº 22.604.986/0001-50, neste ato representado pela Sr. Wilson Dornelas Rodrigues, diretor geral designada ordenador de despesas, nomeado pela portaria 14.343 de 08 de janeiro de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada em / /2026, processo administrativo n.º \_\_\_/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.621 de 04 de abril de 2023, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de

Monte Carmelo/MG, Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município, Decreto Municipal nº 2727, de 21 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR ENERGÉTICO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG. especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a ata de julgamento e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Un	Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. A listagem do cadastro de reserva deve obedecer a ordem prevista no Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **DMAE DE MONTE CARMELO/MG**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e ou entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **4.3. Dos limites para as adesões**

4.3.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.4. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir<sup>1</sup> do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a aquisição ou contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a aquisição ou contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação ou aquisição mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 29 Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023)**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... de ..... de 2026, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Órgão Gerenciador: **DMAE DE MONTE CARMELO/MG**

Wilson Dornelas Rodrigues – Diretor Geral

**CONTRATADA**

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Q. Máxima	Q. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Q. Máxima	Q. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>Área Requisitante (Secretaria/Setor):</b> Setor de Obras e abastecimento/Almoxarifado
<b>Responsável pela Demanda:</b> Jonathan Graziano Batista Marques/Alexsandro Oliveira Souza
<b>E-mail:</b> almoxarifado@dmae.montecarmelo.mg.gov.br <b>Telefone:</b> (34)3842-2595
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de construção e hidráulicos, visando atender a demanda do DMAE/Monte Carmelo-MG quanto à manutenção dos prédios e das redes de ramais de captação de água e esgoto.
<b>Justificativa da Necessidade de Contratação:</b> A aquisição destes materiais é necessária para atender à demanda apresentada pelo Setor de obras, Redes, Ramais, Água e Elevatórias. Os materiais são indispensáveis para manutenção, reparo, conserto e construção de adutoras e rede de água e o correto funcionamento dos emissários e rede de esgoto e conservação dos jardins. A Autarquia necessita dispor em seu estoque de quantidade necessária para atendimento das obras e/ou serviços demandados que forem surgindo. Os materiais de construção e hidráulicos são usados em obras realizadas pelo DMAE de Monte Carmelo-MG, de modo que se faz necessário manter o registro de preços para eventual aquisição.

**Tabela 1 - Descrições e Quantidades:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	ABRACADEIRA DE 2 PARA MANGOTE	UN	80
2	ABRACADEIRA DE 3 PARA MANGOTE	UN	80
3	ABRACADEIRA DE 6 PARA MANGOTE	UN	80
4	ABRACADEIRA NYLON 100X2.5 C/100 UNID	PC	80
5	ABRACADEIRA NYLON 280X4.8 C/100 UNID	PC	80
6	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	LT	100
7	ALAVANCA LISA REDONDA 1.80M	UN	20
8	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO	UN	40
9	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO	UN	30
10	ALICATE DE PRESSAO	UN	20
11	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	20
12	AMI PVC 20MM	UN	100
13	AMI PVC 25MM	UN	100
14	AMI PVC 32MM	UN	100
15	AMI PVC 40MM	UN	100
16	AMI PVC 50MM	UN	100
17	AMI PVC 60MM	UN	100
18	ANCINHO 14 DENTES CABO REFORCADO RASTELO	UN	50

19	ARAME FARPADO ROLO 400 METROS	UN	50
20	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	100
21	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	50
22	ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA 277MM NO12 ROLO 500 METROS	RL	60
23	ARAME RECOZIDO N 18	KG	60
24	ARAME RECOZIDO N16	KG	60
25	ARCO DE SERRA REFORCADO SIMILAR A GEDORE OU SUPERIOR	UN	50
26	AREIA C/BRITA 0	M <sup>3</sup>	300
27	AREIA FINA REBOCO	M <sup>3</sup>	500
28	AREIA LAVADA MEDIA	M <sup>3</sup>	400
29	ARGAMASSA ACII 20 KG	SC	100
30	ARGAMASSA DE ACI 20 KG	SC	100
31	BALDE CAPACIDADE 12 LITROS MATERIAPRIMA POLIETILENO REFORCADO NA COR PRETA ALCA ALCA EM METAL	UN	50
32	BARRA ROSCADA 1/2	PÇ	100
33	BARRA ROSCADA 3/4	UN	50
34	BARRA ROSCADA 3/8	UN	50
35	BLOCO DE CERAMICA 9 X 14 X 19	UN	5.000,00
36	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	UN	2.000,00
37	BOTA BORRACHA PRETA	UN	80
38	BRITA 01	M <sup>3</sup>	200
39	BRITA N 00	M <sup>3</sup>	200
40	BRITA N 05	M <sup>3</sup>	400
41	BROCA ACO RAPIDO 08 MM	UN	50
42	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UN	10
43	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	UN	50
44	BROCA ACO RAPIDO 6.00MM	UN	50
45	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1	UN	40
46	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	50
47	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	50
48	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UN	50
49	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	50
50	BROXA RETANGULAR 20 CM	UN	50
51	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 2.1/2 X 2	UN	100
52	BUCHA TORNEIRA 1/2	UN	100
53	BUCHA TORNEIRA 3/4	UN	100
54	CABO DE ACO GALVANIZADO 5/16	MT	50
55	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 05 METROS DE ALUMINIO	UN	20
56	CACO DE TELHA	M <sup>3</sup>	50
57	CADEADO 25 MM	UN	30
58	CADEADO 35 MM	UN	30
59	CADEADO 40 MM	UN	30

60	CADEADO 45 MM	UN	30
61	CAIBRO ANGELIM VERMELHO 4X4CM	MT	600
62	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	UN	30
63	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 250 LITROS COM TAMPA	UN	30
64	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UN	30
65	CANTONEIRA 1.1/2X3/16 BARRA 6 METROS	BR	60
66	CANTONEIRA U 2 BARRA 6 METROS	BR	40
67	CARRINHO DE MAO CACAMBA 65L METALICO REFORCADO QUADRADO	UN	20
68	CASCALHO VERMELHO TAPIOCANGA	M <sup>3</sup>	600
69	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA CHAPA 14	UN	30
70	CHAPA DE COMPENSADO 15MM 160 X 220	UN	60
71	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA N 14 2X1 MT	MT	80
72	CIMENTO TIPO CINZA TIPO 2 CPIIE32	UN	2.000,00
73	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	20
74	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CIMENTO CP.V FCK DE 25MPA SLUMP 100 /20MM	M <sup>3</sup>	120
75	CONJUNTO ROLO DE LA C/ SUPORTE 23 CM	UN	50
76	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/ SUPORTE 10CM	UN	50
77	CORDA DE SEDA N10	KG	80
78	CORDA DE SEDA N8	KG	80
79	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	80
80	CURVA 900 FLANGEADO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 200MM	UN	3
81	CURVA 900 FLANGEADO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250MM	UN	3
82	CURVA 900 GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
83	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X24	UN	10
84	DESEMPENADEIRA PLASTICO LISA 180X290	UN	20
85	DISCO DE CORTE 12	UN	40
86	DISCO DE CORTE 4	UN	50
87	DISCO DIAMANTADO 110X20MM	UN	40
88	ELETRODO OK 46 00 325MM	KG	40
89	ENXADA PARA CONSTRUCAO C/ CABO DE MADEIRA SIMILIAR A FUZIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	40
90	ENXADAO LARGO C/ CABO DE MADEIRA	UN	10
91	ESCADA FIBRA 8 DEGRAUS PADRAO CEMIG	UN	5
92	ESCORA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 6MT	UN	100
93	ESCOVA DE ACO C/ CABO DE MADEIRA	UN	10
94	ESPACADOR PARA PISO 2MM C/ 100 UNIDADES	PC	10
95	ESPACADOR PARA PISO 5MM C/100 UNID	PC	10

96	ESPATULA ACO INOX C/ CABO DE MADEIRA 12CM	UN	10
97	ESQUADRO CABO ALUMINIO 12	UN	10
98	FACAO DE 18 C/ CABO DE MADEIRA	UN	15
99	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UN	30
100	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTAO	UN	30
101	FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA MULTIUSO 30 CM	MT	100
102	GARRAFAO TERMICO 05 LITROS	UN	10
103	IMPERMEABILIZANTE 3600ML	GL	60
104	JANELA BASCULANTE 50X40	UN	5
105	LIXA DAGUA 100	UN	200
106	LIXA DE MASSA 80	UN	60
107	LIXA FERRO G80	UN	50
108	LIXA P/ MADEIRA N100	UN	100
109	LONA PRETA EXTRA FORTE 4X1	MT	100
110	LONA PRETA EXTRA FORTE 6X1M	MT	100
111	LUVA DE ALGODAO COM BANHO DE LATX CORRUGADO	PR	250
112	LUVA DE BORRACHA TIPO PEDREIRO PAR	PR	50
113	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO PALMA ASPERA 70 CM PAR	PR	250
114	LUVA UNIAO PVC SOLD 40 MM	UN	50
115	LUVA UNIAO PVC SOLD 50 MM	UN	50
116	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA NYLON 1	M	300
117	MARRETA COM CABO 05 KG	UN	10
118	MARTELO	UN	5
119	MASCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA	UN	100
120	MASCARA DESCARTAVEL S/ VALVULA	UN	200
121	MASSA ACRILICA 18L	LA	15
122	MASSA CORRIDA 18 L	LA	10
123	MASSA CORRIDA 3600ML	GL	10
124	METALON 50X30 BARRA 6 METROS	BR	20
125	MOLA AEREA PARA PORTA	UN	10
126	NIVEL DE ALUMINIO 12	UN	10
127	OCULOS DE SEGURANCA C/ PROTECAO LATERAL	UN	150
128	PA BICO C/ CABO NO 03 CHAPA REFORCADA SIMILAR FUZILTRAMONTINA OU SUPERIOR	UN	50
129	PEDRA DE MAO	M <sup>3</sup>	15
130	PERNEIRA DE PROTECAO EM COURO SINTETICO 3 TALAS COM FECHAMENTO EM VELCRO	PR	80
131	PICARETA DE ACO C/ CABO DE MADEIRA REFORCADO SIMILAR TRAMONTINA OU SUPERIOR	UN	50
132	PINCEL CHATO P/ PINTURA COM CERDAS GRIS 2	UN	80

133	PINCEL CHATO P/ PINTURA COM CERDAS GRIS 4	UN	70
134	PISO CERAMICA TIPO A ANTIDERRAPANTE	M <sup>2</sup>	100
135	PISO CERAMICA TIPO A LISO	M <sup>2</sup>	100
136	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	UN	20
137	PORTA DE ACO LAMINADA 210X90	UN	20
138	PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA 90X210	UN	30
139	PORTAL DE MADEIRA MACICA 210 X090	UN	10
140	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR SILICONE	UN	100
141	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA NAO METALICO	UN	50
142	PRUMO PARA PEDREIRO 500G	UN	10
143	REGISTRO CONF VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2 WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
144	REGISTRO CONJ VALVULA BORBOLETA 2 WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
145	REGISTRO CONJ VALVULA BORBOLETA 3 CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
146	REGISTRO CONJ VALVULA BORBOLETA 4 WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEACAO EPDM 150 LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
147	REGISTRO CONJ VALVULA BORBOLETA 6 WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
148	REGISTRO CONJ VALVULA BORBOLETA 8 WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	15
149	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2 WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
150	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2.1/2 WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
151	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2.1/2 WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
152	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 3 WCB P.P BSP LASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
153	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 3 WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220 VAC ON/OFF	UN	20

154	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 4 WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	13
155	REGISTRO CONJ. VALVULA BORBOLETA 2.1/12 WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EM EPDM 150LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
156	REGISTRO DE ESFERA METAL DN25MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NPB14788	UN	500
157	REGISTRO DE ESFERA METAL DN50MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	170
158	REGISTRO DE ESFERA METAL DN60MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	180
159	REGISTRO DE ESFERA METAL DN75MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	120
160	REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO C/ 3 METROS	UN	10
161	REJUNTE PARA PISO PACOTE C/ 1KG	PC	100
162	RIPA ANGELIM VERMELHO 15 X 30 MM	MT	2.000,00
163	SELADOR ACRILICO 18L	LA	50
164	SERRA COPO BIMETALICA 1	UN	15
165	SERRA COPO BIMETALICA 1/2	UN	15
166	SERRA COPO BIMETALICA 2	UN	15
167	SERRA COPO BIMETALICA 3/4	UN	15
168	SERROTE PROFISSIONAL 22	UN	10
169	TABUA PINUS 3MX30CM	UN	300
170	TALHADEIRA ACO 3/4 X 10	UN	15
171	TAMBOR DE FERRO 200L	UN	10
172	TAMPAO FOFO ARTICULADO CLASSE D400 REDONDO TAMPA 600MM ESGOTO ABNT NBR 10160	UN	25
173	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO CLASSE A15 200X200MM ABNT NBR10160	UN	4

174	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO CLASSE A15 400X400MM ABNT NBR 10160	UN	4
175	TELA GALVANIZADA PARA GALINHEIRO	MT	200
176	TELHA DE CERAMICA AMERICANA RESINADA PRIMEIRA LINHA 43X26 ESPESSURA MIN 3CM	UN	15.000,00
177	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244X110	UN	100
178	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 366X110	UN	100
179	TESOURA P/ PODA CERCA VIVA 12 CABO DE MADEIRA	UN	10
180	THINNER 900ML	LA	120
181	TIJOLAO CERAMICO FURADO 9 X19 X 24	UN	10.000,00
182	TIJOLINHO CERAMICO	UN	10.000,00
183	TIJOLO ELEMENTO VAJADO	PÇ	1.000,00
184	TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	LA	50
185	TINTA EPOXI 3600ML	GL	15
186	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT BRANCO / AZUL PROFUNDO	GL	30
187	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600ML BRANCO / AZUL PROFUNDO	GL	30
188	TINTA LATEX INTERNA 18L	LA	85
189	TINTA PARA PISO 18L	LA	20
190	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2	UN	300
191	TRENA FIBRA 20M	UN	10
192	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 100MM	UN	20
193	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 150MM	UN	20
194	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 200MM	UN	20
195	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 250MM	UN	20
196	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 85MM	UN	20
197	TRITE PVC 20MM	UN	100
198	TRITE PVC 25MM	UN	100
199	TRITE PVC 32MM	UN	100
200	TRITE PVC 40MM	UN	100
201	TRITE PVC 50MM	UN	100
202	TRITE PVC 60MM	UN	100
203	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 2 ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M NBR 5580	BR	50
204	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 100MM NBR 7362	BR	120
205	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 150MM NBR 7362	BR	280
206	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 200MM NBR 7362	BR	190
207	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 250MM NBR 7362	BR	100
208	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 300MM NBR 7362	BR	65

209	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 400 MM	UN	30
210	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 110MM PARA REDE DE AGUA NBR 5647	BR	100
211	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 140MM PARA REDE DE AGUA NBR 5647	BR	50
212	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 160MM PARA REDE DE AGUA NBR 5647	UN	50
213	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 75MM PARA REDE DE AGUA NBR 5647	BR	100
214	TUBO PVC SOLDAVEL DN 40MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	200
215	TUBO PVC SOLDAVEL DN 60MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR5648	BR	500
216	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 10 PN10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
217	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 4 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
218	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 6 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
219	VIGOTA ANGELIM VERMELHO 5 X 10 CM	MT	200
220	VIGOTA ANGELIM VERMELHO 5 X 15 CM	MT	200

**Prazo de entrega/execução:** em até 05 dias

**Local da entrega/execução:** Almoxarifado ETA Mumbuca

**Prazo para pagamento:** 30 dias

Monte Carmelo, 26 de março de 2025.

**Responsáveis:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jonathan Graziano  
Batista Marques  
Matrícula: 182  
Elaborador do DFD

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Área Requisitante (Secretaria/Setor):**

Setor de Planejamento Energético e Educação Ambiental

### **1- INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório conforme abaixo especificados.

1.2 - O objetivo principal é analisar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2 - NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)**

#### **2.1 - Descrição da Necessidade**

2.1.1 A necessidade consiste na aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para manutenção preditiva, corretiva e preventiva das instalações das Estações de Captação, Tratamento abastecimento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto incluindo Estações Elevatórias e Poços Artesianos além do Setor Administrativo.

2.1.2 A falta desses insumos coloca em risco o abastecimento de água da cidade e o tratamento de efluentes, podendo causar danos ambientais e sanitários.

#### **2.2 - Produtos e serviços comuns:**

2.2.1 A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

### **3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)**

Não foi ainda elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2026.

### **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)**

4.1- Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

### **5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)**

#### **5.1 - Tabela 1 (Descrições e Quantidades):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
------	-----------	----	------

1	ABRACADEIRA NYLON 100MM X 2.5	UN	250
2	ABRACADEIRA NYLON 400MMX7.6	UN	200
3	ABRACADEIRA NYLON 540MMX13.5MM	UN	200
4	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1"	UN	100
5	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1.1/2"	UN	60
6	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1/2"	UN	300
7	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3/4"	UN	400
8	ALICATE AMPERIMETRO C/ MULTIMETRO DIGITAL	UN	8
9	AMPERIMETRO 200/5A	PÇ	10
10	AMPERIMETRO A72 100/5A	PÇ	12
11	AMPERIMETRO ANALOGICO 100A MEDICAO INDIRETA 72X72MM 100/5A	UN	4
12	AMPERIMETRO ANALOGICO 200A MEDICAO INDIRETA 72X72MM 200/5A	UN	15
13	AMPERIMETRO ANALOGICO 50A MEDICAO INDIRETA 72X72MM 50/5A	UN	15
14	AMPERIMETRO DIGITAL 22MM	UN	30
15	AMPERIMETRO DIGITAL 48X48	UN	15
16	AMPERIMETRO DIGITAL 72X72	UN	12
17	ARMACAO REX LEVE 1 LINHA	UN	60
18	ARMACAO REX REFORCADO 1 LINHA	UN	60
19	AUTO TRAF0 25 CV 220V PARTIDA PESADA 45S	UN	3
20	AUTO TRAF0 30CV 220V PARTIDA PESADA 45S	UN	2
21	AUTO TRAF0 40CV 220V P.PESADA 45 SEG	PÇ	2
22	AUTO TRAF0 50CV 220V PARTIDA PESADA 45S	UN	1
23	BANCO DE CAPACITOR 10KVAR 220V COM ACIONAMENTOCONTATOR	UN	1
24	BANCO DE CAPACITOR 10KVAR 220V DISJUNTOR	UN	2
25	BANCO DE CAPACITOR 12.5KVAR 220V DISJUNTOR	UN	4
26	BANCO DE CAPACITOR 15KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	2
27	BANCO DE CAPACITOR 15KVAR 220V DISJUNTOR	UN	2
28	BANCO DE CAPACITOR 20KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	2
29	BANCO DE CAPACITOR 25KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	2
30	BANCO DE CAPACITOR 30KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	2
31	BANCO DE CAPACITOR 40KVAR 220V COM ACIONAMENTO CONTATOR	UN	1
32	BANCO DE CAPACITOR 7.5KVAR 220V DISJUNTOR	UN	4
33	BASE PARA RELEFOTOELETRICO	UN	40

34	BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES FRONTAIS 1NC	UN	4
35	BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES FRONTAIS 1NO	UN	30
36	BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES LATERAL 1NO1NC	UN	30
37	BOBINA USINA CENTELHADOR PARA FORNOS A GAS 220VCA	UN	5
38	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 127V 1"	UN	30
39	BOQUILHA E27 COM RABICHO	UN	50
40	BORNE SACK 25MM	UN	60
41	BORNE SACK 35MM	UN	30
42	BORNE SACK 4MM	UN	30
43	BORNE SACK 50MM	UN	30
44	BORNE SACK 6MM	UN	20
45	BORNE SACK NEUTRO AZUL 10MM	UN	10
46	BORNE SACK NEUTRO AZUL 2.5MM	UN	6
47	BORNE SACK NEUTRO AZUL 4MM	UN	6
48	BORNE SACK VERDE AMARELO TERRA 10MM	UN	6
49	BORNE SACK VERDE AMARELO TERRA 16MM	UN	6
50	BORNE SACK VERDE AMARELO TERRA 6MM	UN	6
51	BORNE SAK 10MM	UN	1
52	BORNE SAK 16MM	PÇ	30
53	BORNE SAK NEUTRO AZUL 25MM	UN	6
54	BOTAO DE COMANDO DUPLO 1NO1NC	UN	6
55	BOTAO DE COMANDO VERDE 22MM 1NO	UN	60
56	BOTAO DE COMANDO VERMELHO 22MM 1NC	UN	20
57	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X1/2"	UN	15
58	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X2"	UN	15
59	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X2.1/2"	UN	15
60	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X3"	UN	15
61	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X3/4"	UN	30
62	BUCHA PVC ELETRODUTO ANTI CHAMA 2X4"	UN	15
63	CABECOTE DE ALUMINIO 1	UN	6
64	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	UN	8
65	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4"	UN	5
66	CABECOTE DE ALUMINIO 1/2"	UN	6

67	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	UN	4
68	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM	MT	300
69	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	MT	400
70	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM	MT	400
71	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM	MT	400
72	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 50MM	MT	400
73	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM	MT	400
74	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 95MM	MT	400
75	CABO ALUMINIO SINGELO XLPE 10MM	MT	400
76	CABO ALUMINIO SINGELO XLPE 25MM	MT	3.000
77	CABO ALUMINIO SINGELO XLPE 35MM	MT	3.000
78	CABO ALUMINIO SINGELO XLPE 50MM	MT	3.000
79	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM	MT	100
80	CABO ALUMINIO TRIPLEX 50MM	MT	400
81	CABO FLEXIVEL 1.5MM AZUL	MT	800
82	CABO FLEXIVEL 1.5MM PRETO	MT	500
83	CABO FLEXIVEL 10MM AZUL	MT	500
84	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	MT	200
85	CABO FLEXIVEL 10MM VERDE	MT	300
86	CABO FLEXIVEL 150MM AZUL	MT	100
87	CABO FLEXIVEL 150MM PRETO	MT	100
88	CABO FLEXIVEL 16MM AZUL	MT	100
89	CABO FLEXIVEL 16MM PRETO	MT	300
90	CABO FLEXIVEL 16MM VERDE	MT	300
91	CABO FLEXIVEL 1MM AZUL	MT	300
92	CABO FLEXIVEL 1MM ISOLACAO 1KV	MT	2.000
93	CABO FLEXIVEL 1MM PRETO	MT	200
94	CABO FLEXIVEL 2.5MM AZUL	MT	100
95	CABO FLEXIVEL 2.5MM PRETO	MT	500
96	CABO FLEXIVEL 2.5MM VERDE	MT	600
97	CABO FLEXIVEL 25MM AZUL	MT	400
98	CABO FLEXIVEL 25MM PRETO	MT	200
99	CABO FLEXIVEL 25MM VERDE	MT	200

100	CABO FLEXIVEL 35MM AZUL	MT	100
101	CABO FLEXIVEL 35MM ISOLACAO 1KV	MT	200
102	CABO FLEXIVEL 35MM PRETO	MT	200
103	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	MT	200
104	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	MT	600
105	CABO FLEXIVEL 4MM VERDE	MT	600
106	CABO FLEXIVEL 50MM AZUL	MT	100
107	CABO FLEXIVEL 50MM ISOLACAO 1KV	MT	200
108	CABO FLEXIVEL 50MM PRETO	MT	200
109	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	MT	400
110	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	MT	400
111	CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	MT	400
112	CABO FLEXIVEL 95MM AZUL	MT	200
113	CABO FLEXIVEL 95MM PRETO	MT	100
114	CABO FLEXIVEL PP 2X1.5MM	MT	600
115	CABO FLEXIVEL PP 2X2.5MM	MT	200
116	CABO FLEXIVEL PP 2X6MM	MT	400
117	CABO FLEXIVEL PP 3X1.5MM	MT	200
118	CABO FLEXIVEL PP 3X10MM	MT	400
119	CABO FLEXIVEL PP 3X16MM	MT	600
120	CABO FLEXIVEL PP 3X1MM	MT	600
121	CABO FLEXIVEL PP 3X2.5	MT	200
122	CABO FLEXIVEL PP 3X25MM	MT	500
123	CABO FLEXIVEL PP 3X35MM	MT	400
124	CABO FLEXIVEL PP 3X4MM	MT	200
125	CABO FLEXIVEL PP 3X6MM	MT	100
126	CABO FLEXIVEL PP 4X1.5MM	MT	600
127	CABO FLEXIVEL PP 4X10MM	MT	200
128	CABO FLEXIVEL PP 4X2.5MM	MT	100
129	CABO FLEXIVEL PP 4X4MM	MT	100
130	CABO FLEXIVEL PP 4X6MM	MT	200
131	CABO RIGIDO NU 10MM TERRA	MT	100
132	CABO RIGIDO NU 16MM TERRA	MT	300

133	CABO RIGIDO NU 25MM TERRA	MT	200
134	CAIXA DE DISJUNTOR TOMADA 10A SOBREPOR 6.5CMX12CMX12CM	UN	15
135	CAIXA DE DISJUNTOR TOMADA 20A SOBREPOR 6.5CMX12CMX12CM	MT	15
136	CAIXA DE INSPECAO CEMIG PVC PARA ATERRAMENTO REDONDA	UN	20
137	CAIXA DE MEDICAO COM PORTA DE ABERTURA POLIFASICA PADRAO CEMIG	UN	6
138	CAIXA DE MEDICAO POLIFASICA PARA 2 MEDIDORES COM CHAVE DE AFERICAO	UN	100
139	CAIXA DE PASSAGEM 20X20CM	UN	12
140	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR METAL 15X15CM	UN	8
141	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR METAL 20X20CM	UN	12
142	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR METAL 30X30CM	UN	8
143	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 15X15CM	UN	12
144	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 20X20CM	UN	12
145	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 30X30CM	UN	8
146	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR METAL 15X15XM	UN	8
147	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR METAL 20X20CM	UN	8
148	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR METAL 30X30CM	UN	8
149	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR PVC 20X20CM	UN	8
150	CAIXA PLASTICA HERMETICA 25 X 20 X 8	UN	20
151	CAIXA PLASTICA HERMETICA 32 X 17 X 8 CMT CINZA	UN	6
152	CAIXA PLASTICA HERMETICA 32 X 39 X 14 CMT CINZA	UN	6
153	CAIXA PLASTICA PARA LUZ 2X4	UN	100
154	CAIXA PLASTICA PARA LUZ 4X4	UN	30
155	CAIXA PLASTICA PVC 350MMX260MMX170MM TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHO	UN	15
156	CANALETA 20X12 2METROS SEM DIVISORIA COM ADESIVO SISTEMA X	UN	20
157	CANALETA BRANCA FINA 20X12 COM FITA DUPLA FACE	UN	60
158	CANALETA VENTILADA 110X50X200	UN	10
159	CANALETA VENTILADA 110X80X200	UN	5
160	CANALETA VENTILADA 150X50X200	UN	2
161	CANALETA VENTILADA 15X20X200	UN	30
162	CANALETA VENTILADA 20X20X200	UN	2
163	CANALETA VENTILADA 30X30X200	UN	15
164	CANALETA VENTILADA 30X50X200	UN	20
165	CANALETA VENTILADA 30X80X200	UN	50

166	CANALETA VENTILADA 50X50X200	UN	10
167	CANALETA VENTILADA 80X80X200	UN	20
168	CAPACITOR DE PARTIDA 216. 259 UF 250 VCA	UN	5
169	CAPACITOR DE PARTIDA 270. 324 UF 250 VCA	UN	10
170	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 380.400 V	UN	6
171	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 380. 400V	UN	20
172	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 380. 400V	UN	6
173	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 380/400V	UN	20
174	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 380/400V	UN	8
175	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 380/400V	UN	20
176	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 380/400V	UN	6
177	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 380/400V	UN	10
178	CENTRAL CHOQUE CERCA ELETRICA ALARME COM CONTROLE	UN	5
179	CENTRO DE DISTRIB BIFASICO 32 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A EMBUTIR	UN	2
180	CENTRO DE DISTRIBUICAO 18 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A EMBUTIR	UN	8
181	CENTRO DE DISTRIBUICAO BIFASICO 32 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A SOBREPOR	UN	2
182	CENTRO DE DISTRIBUICAO PVC 16 DISJUNTOR DIN EMBUTIR	UN	2
183	CENTRO DE DISTRIBUICAO PVC 24 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO EMBUTIR	UN	3
184	CENTRO DE DISTRIBUICAO PVC 8 DISJUNTOR DIN EMBUTIR	UN	2
185	CENTRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO 32 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A SOBREPOR	UN	2
186	CENTRO DE DSITRIBUICAO TRIFASICO 18 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A EMBUTIR	UN	3
187	CENTRO DISTRIB 18 BIFASICO 18 DISJUNTOR DIN C/ BARRAMENTO 100A SOBREPOR	UN	1
188	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 110A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	2
189	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 150A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	2
190	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 24A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	4
191	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 30A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	3
192	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 45A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	3
193	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 60A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	2

194	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 61A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	4
195	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 85A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	4
196	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA 90A SOFT STARTER COM DISPONIBILIDADE DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EM TERRITORIO NACIONAL	UN	5
197	CHAVE GIRATORIA 22MM LIGA 1NO	UN	2
198	CHAVE GIRATORIA 22MM TRES POSICOES 2NO	UN	12
199	CHAVE LIGA E DESLIGA DUAS POSICOES 15A	UN	40
200	CHAVE LIGA E DESLIGA TRES POSICOES 15A	UN	12
201	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 1.5CV 220V	UN	2
202	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 10CV 220V	UN	5
203	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 12.5CV 220V	UN	4
204	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 3CV 220V	UN	5
205	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA SEC. 125MM	UN	8
206	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 1"	UN	10
207	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 1.1/2"	UN	150
208	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 1.1/4"	UN	150
209	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 1/2"	UN	150
210	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 2"	UN	150
211	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 3"	UN	150
212	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO DE 3/4"	UN	150
213	CONDULETE MULTIPLO X 1" SEM PINTURA SEM TAMPA SEM TAMPÃO	UN	200
214	CONDULETE MULTIPLO X 1.1/2" SEM PINTURA SEM TAMPA SEM TAMPÃO	UN	100
215	CONDULETE MULTIPLO X 1/2" SEM PINTURA SEM TAMPA SEM TAMPÃO	UN	300
216	CONDULETE MULTIPLO X 3/4" SEM PINTURA SEM TAMPA SEM TAMPÃO	UN	400
217	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO P35 16MM A 120MM	UN	30
218	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO P6 10 70MM <sup>2</sup> X 1.5 10MM <sup>2</sup>	UN	60
219	CONECTOR DERIVACAO PERGURACAO DUPLO 240MM A 240MM	UN	30
220	CONECTOR FENDIDO 10 MM BRONZE	PÇ	30
221	CONECTOR FENDIDO 150MM BRONZE	UN	20
222	CONECTOR FENDIDO 16MM BRONZE	UN	30
223	CONECTOR FENDIDO 25MM BRONZE	UN	30
224	CONECTOR FENDIDO 35 MM BRONZE	UN	40

225	CONECTOR FENDIDO 50 MM BRONZE	PÇ	50
226	CONECTOR FENDIDO 70 MM BRONZE	UN	40
227	CONECTOR MULTIPLO EM BARRA 16MM	UN	15
228	CONECTOR P/HASTE COBREADA	PÇ	20
229	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A 1 TOMADA 2P T 10A 4X2 BRANCO	UN	30
230	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 1 TOMADA 2P T 10A 4X2 BRANCO	UN	30
231	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 1 TOMADA 2P T 10A 4X2 BRANCO	UN	30
232	CONJUNTO DE TOMADA DUPLO 2PT 10A 250V 4X2 BRANCO	UN	30
233	CONJUNTO TOMADA 2PT 10A 250V 4X2	UN	30
234	CONJUNTO TOMADA 2PT 20A 250V 4X2 BRANCO	UN	120
235	CONTATOR AUXILIAR 2NO 2NC 2	UN	8
236	CONTATOR AUXILIAR 2NO 2NC 24V AC	UN	12
237	CONTATOR AUXILIAR 2NO 2NC 24V DC	UN	12
238	CONTATOR AUXILIAR 2NO2NC 127V	UN	30
239	CONTATOR DE POTENCIA 18A 2NA 2NF BOBINA 220V CA	UN	6
240	CONTATOR DE POTENCIA 25A 2NA 2NF BOBINA 127VCA	UN	8
241	CONTATOR DE POTENCIA 25A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	10
242	CONTATOR DE POTENCIA 32A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	20
243	CONTATOR DE POTENCIA 50A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	15
244	CONTATOR DE POTENCIA 65A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	15
245	CONTATOR DE POTENCIA 80A 2NA 2NF BOBINA 220VCA	UN	12
246	CONTATOR DE POTENCIA 95A 2NA 2NF BOBINA 220V	UN	6
247	CONTATOR DE POTENCIA E AUXILIAR 2NA 2NF 32A 220VAC	UN	18
248	CONTATOR DE POTENCIA E AUXILIAR 2NA 2NF 45A 220VAC	UN	18
249	CONTATOR DE POTENCIA E AUXILIAR 2NA 2NF 63A 220VAC	UN	12
250	CONTATOR DE POTENCIA E AUXILIAR 2NA 2NF 85A 220VAC	UN	6
251	CONTATOR TRIPOLAR 105A 220V	UN	6
252	CONTATOR TRIPOLAR 110A 220V	UN	10
253	CONTATOR TRIPOLAR 112A 220V	UN	5
254	CONTATOR TRIPOLAR 18A 220V	UN	20
255	CONTATOR TRIPOLAR 25 A 220V	UN	20
256	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	UN	25
257	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220V	UN	20

258	CONTATOR TRIPOLAR 50A 220V	UN	20
259	CONTATOR TRIPOLAR 65A 220V	UN	20
260	CONTATOR TRIPOLAR 80A 220V	UN	10
261	COOLER 120MMX120MM 127 227V	UN	6
262	COOLER 240MM X 240MM 127 227V	UN	18
263	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 1"	UN	10
264	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 1.1/2"	UN	20
265	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 1.1/4"	UN	10
266	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 1/2"	UN	10
267	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 2.1/2"	UN	5
268	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 3/4"	UN	20
269	CURVA "S" PVC ANTI CHAMA 4"	UN	5
270	CURVA 135° ANTI CHAMA 1.1/2"	UN	20
271	CURVA 135° ANTI CHAMA 2"	UN	5
272	CURVA 180° ANTI CHAMA 1"	UN	5
273	CURVA 180° ANTI CHAMA 1.1/2"	UN	5
274	CURVA 180° ANTI CHAMA 3/4"	UN	5
275	CURVA 90° ZINCADO	UN	30
276	CURVA METAL VERTICAL 90° INTERNA PARA PERFILADO 76X38MM	UN	40
277	CURVA SOLDAVEL PVC ANTI CHAMA 90° 1"	UN	10
278	CURVA SOLDAVEL PVC ANTI CHAMA 90° 1.1/2"	UN	15
279	CURVA SOLDAVEL PVC ANTI CHAMA 90° 3/4"	UN	20
280	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN CURVA C	UN	4
281	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN CURVA C	UN	10
282	DISJUNTOR BIPOLAR 125A DIN CURVA C	UN	10
283	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN CURVA C	UN	10
284	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN CURVA C	UN	10
285	DISJUNTOR BIPOLAR 2A DIN CURVA C	UN	10
286	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN CURVA C	UN	20
287	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN CURVA C	UN	20
288	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN CURVA C	UN	20
289	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN CURVA C	UN	25
290	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN CURVA C	UN	10

291	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DIN CURVA C	UN	20
292	DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN CURVA C	UN	15
293	DISJUNTOR DIN "C" 1X10	UN	10
294	DISJUNTOR DIN "C" 1X16	UN	20
295	DISJUNTOR DIN "C" 1X20	UN	25
296	DISJUNTOR DIN "C" 1X32	UN	30
297	DISJUNTOR DIN "C" 1X40	UN	30
298	DISJUNTOR DIN "C" 1X50	UN	30
299	DISJUNTOR DIN "C" 1X6	UN	20
300	DISJUNTOR DIN "C" 1X63	UN	16
301	DISJUNTOR DIN "C" 1X80	UN	10
302	DISJUNTOR RESIDUAL DIFERENCIAL 3X40A	UN	6
303	DISJUNTOR RESIDUAL DIFERENCIAL 3X63A	UN	2
304	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN CURVA C	UN	12
305	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A DIN CURVA C	UN	10
306	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A DIN CURVA C	UN	10
307	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN CURVA C	UN	10
308	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN CURVA C	UN	20
309	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN CURVA C	UN	30
310	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN CURVA C	UN	30
311	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN CURVA C	UN	25
312	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN CURVA C	UN	25
313	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN CURVA C	UN	10
314	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN CURVA C	UN	20
315	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A	UN	8
316	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 250A	UN	6
317	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A	UN	3
318	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 350A	UN	3
319	DISPOSITIVO DR 4P 40A	UN	3
320	DISPOSITIVO DR 4P 63A	UN	3
321	ELETRO BOIA 15A	UN	9
322	ELETRO BOIA 25A	UN	12
323	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 1"	MT	12

324	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 1.1/2"	MT	300
325	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 1.1/4"	MT	200
326	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 1/2"	MT	200
327	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 2"	MT	400
328	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 2.1/2"	MT	200
329	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 3"	MT	100
330	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 3/4"	MT	100
331	ELETRODUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA CORRUGADO PRETO/CINZA 4"	MT	400
332	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 1"	UN	8
333	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 1.1/2"	UN	12
334	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 1.1/4"	UN	8
335	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 2"	UN	6
336	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 2.1/2"	UN	4
337	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 3"	UN	2
338	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 3/4"	UN	8
339	ELETRODUTO GALVANIZADO 3 METROS PESADO 4"	UN	2
340	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 1"	UN	100
341	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 1.1/2"	UN	25
342	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 1.1/4"	UN	30
343	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 1/2"	UN	20
344	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 2"	UN	25
345	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 2.1/2"	UN	20
346	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 3"	UN	10
347	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 3/4"	UN	10
348	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA SOLDAVEL 3 METROS 4"	UN	35
349	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 1"	UN	90
350	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 1.1/2"	UN	30
351	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 1.1/4"	UN	25
352	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 1/2"	UN	80
353	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 2"	UN	30
354	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 3"	UN	20
355	ELETRODUTO ZINCADO BARRA 3 METROS 3/4"	UN	140
356	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	8

357	FIO PARALELO 2X1.5MM	MT	800
358	FIO PARALELO 2X1MM	MT	2.000
359	FIO PARALELO 2X2.5MM	MT	800
360	FIO PARALELO 2X4MM	MT	600
361	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 MT	UN	300
362	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M	UN	20
363	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	60
364	FITA ISOLANTE 33 20M	UN	50
365	FITA PERFURADA EM ACO GALVANIZADO 17MM X 5MM X 0.4MM ROLO COM 30 METROS	UN	10
366	FONTE CHAVEADA 50A 12V ENTRADA BIVOLT	UN	2
367	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 0 100A	UN	15
368	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 0 125A	UN	12
369	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 0 63A	UN	12
370	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 0 80A	UN	8
371	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 01 100A	UN	8
372	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 01 125A	UN	9
373	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 01 63A	UN	9
374	FUSIVEL RETARDADO NH TAMANHO 01 80A	UN	9
375	GANCHO METAL LONGO PARA PERFILADO 164X38MM	UN	250
376	GRADE PARA COOLER 120MM X 120MM COM FILTRO	UN	10
377	GRADE PARA COOLER 240MM X 240MM COM FILTRO	UN	10
378	HASTE TERRA COBREADA 2.4 METROS	UN	3
379	HASTE TERRA GALV. 2.40 MTS	UN	20
380	HORIMETRO DIGITAL TOTALIZADOR DE HORAS 7 DIGITOS 220VAC 72X72X32.5MM	UN	40
381	INTERFONE MONOFONE RESIDENCIAL INTERNO PARA PORTEIRO ELETRONICO	UN	6
382	INTERFONE PORTEIRO ELETRONICO COM CAMERA	UN	8
383	INTERRUPTOR 1 TEC.SIMP.	PÇ	60
384	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES PARA CONDULETE	UN	20
385	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TIPO X	UN	15
386	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TOMADA	UN	50
387	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	UN	60
388	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TOMADA TIPO X 10A	UN	15

389	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PARA CONDULETE	UN	15
390	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES TIPO X	UN	4
391	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES TOMADA TIPO X 10A	UN	8
392	INVERSOR MONO/TRI 5CV 10A 220V	UN	2
393	INVERSOR TRI P/ TRI 5CV 10A 220V	UN	2
394	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 16 DIN.	PÇ	6
395	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 18DIN	UN	4
396	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 24DIN	UN	2
397	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 32DIN	UN	2
398	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 36DIN	UN	2
399	KIT BARRAMENTO 100A TRIFASICO 16DIN	UN	2
400	KIT BARRAMENTO 100A TRIFASICO 18DIN	UN	2
401	KIT BARRAMENTO 100A TRIFASICO 32DIN	UN	2
402	KIT BARRAMENTO 100A TRIFASICO 36DIN	UN	2
403	KIT BARREMAMENTO 100A TRIFASICO 24DIN	UN	2
404	LAMPADA DE LED 20W E27	UN	40
405	LAMPADA DE LED 25W E27	UN	50
406	LAMPADA DE LED 40W E27	UN	30
407	LAMPADA DE LED 50W E27	UN	20
408	LUMINARIA EMBUTIR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 18W 110/220V	UN	30
409	LUMINARIA EMBUTIR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 24W 110/220V	UN	20
410	LUMINARIA EMBUTIR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 48W 110/220V	UN	20
411	LUMINARIA PLAFON BRANCA E27	UN	80
412	LUMINARIA SLIM LINEAR SOBREPOR LED 36/40W APORX. 120CM COR BRANCO	UN	30
413	LUMINARIA SOBREPOR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 18W	UN	20
414	LUMINARIA SOBREPOR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 24W	UN	20
415	LUMINARIA SOBREPOR QUADRADA LED BIVOLT BRANCO FRIO 48W	UN	20
416	LUVA EMENDA PVC PARA MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2"	UN	50
417	LUVA EMENDA PVC PARA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	UN	300
418	LUVA PVC ANTI CHAMA P/ ELETRODUTO DE 1.1/2"	UN	120
419	LUVA PVC ANTICHAMA P/ ELETRODUTO 2"	UN	30
420	LUVA PVC ANTICHAMA P/ ELETRODUTO DE 1/2"	UN	50
421	LUVA PVC ANTICHAMA P/ ELETRODUTO DE 2.1/2"	UN	20

422	MANGUEIRA A VACUO 3/4"	MT	400
423	MANGUEIRA CORRUG. AMARELA 3/4	MT	600
424	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1"	MT	200
425	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1/2"	MT	200
426	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA CONCRETO 1"	MT	400
427	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA CONCRETO 1/2"	MT	100
428	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA CONCRETO 3/4"	MT	300
429	MANGUEIRA REFORADA SEAL TUBO 1"	MT	100
430	MANGUEIRA REFORCADA SEAL TUBO 3/4'	MT	20
431	MINI CONTATOR AUXILIAR 220V AC	UN	60
432	MINI CONTATOR AUXILIAR 24V AC	UN	15
433	MINI CONTATOR AUXILIAR 24V DC	UN	10
434	MODULO BALIZADOR COM SENSOR DE PRESENCA LUZ BRANCA	UN	20
435	MODULO BALIZADOR HORIZONTAL LUZ BRANCA FRIA	UN	20
436	MODULO BALIZADOR HORIZONTAL LUZ BRANCA QUENTE	UN	20
437	MODULO CEGO	UN	200
438	MODULO CEGO 1 FURO BRANCO	UN	35
439	MODULO INTERRUPTOR DUPLO PARALELO BRANCO	UN	10
440	MODULO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES BRANCO	UN	10
441	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO BRANCO	UN	6
442	MODULO INTERRUPTOR PARALELO BRANCO	UN	80
443	MODULO INTERRUPTOR PULSADOR BRANCO	UN	10
444	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	UN	120
445	MODULO TOMADA 10A BRANCA	UN	250
446	MODULO TOMADA 10A VERMELHA	UN	10
447	MODULO TOMADA 20A BRANCA	UN	70
448	MODULO TOMADA 20A VERMELHA	UN	10
449	MODULO TOMADA REDE RJ45 BRANCO	UN	30
450	MODULO TOMADA TELEFONE RJ11 BRANCO	UN	20
451	NIPLE DE PVC ANTI CHAMA 3/4"	UN	30
452	OCULOS DE PROTECAO EPI INCOLOR FUME PROTECAO COM CA	UN	20
453	PADRAO BIFASICO PRE FABRICADO 63A 4.5 METROS	UN	4
454	PADRAO BIFASICO PRE FABRICADO 63A 7 METROS	UN	4

455	PADRAO MONOFASICO PRE FABRICADO 63A 4.5 METROS	UN	2
456	PADRAO MONOFASICO PRE FABRICADO 63A 7 METROS	UN	2
457	PADRAO TRIFASICO PRE FABRICADO 63A 45 METROS	UN	6
458	PADRAO TRIFASICO PRE FABRICADO 63A 7 METROS	UN	6
459	PARA RAI0 TIPO FRANKLIN	UN	4
460	PASSA FIO SONDA CABO GUIA ALMA ACO 20 METROS PROFISSIONAL	UN	6
461	PINO FEMEA PADRAO BRASILEIRO 10A	UN	60
462	PINO FEMEA PADRAO BRASILEIRO 20A	UN	60
463	PINO INDUSTRIAL 29 MAIS T 16A AZUL 200/250V	UN	10
464	PINO INDUSTRIAL 2P MAIS T 16A VERMELHO 380/440V	UN	10
465	PINO INDUSTRIAL 2P MAIS T 32A AZUL 200/250V	UN	10
466	PINO INDUSTRIAL 2P MAIS T 32A VERMELHO 380/440V	UN	10
467	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS N MAIS T 16A MACHO	UN	10
468	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS N MAIS T 32A MACHO	UN	10
469	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS T 16A AZUL 200/250V	UN	10
470	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS T 16A VERMELHO 380/440V	UN	10
471	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS T 32A AZUL 200/250V	UN	10
472	PINO INDUSTRIAL 3P MAIS T 32A VERMELHO 380/440V	UN	10
473	PINO MACHO PADRAO BRASILEIRO 10A	UN	60
474	PINO MACHO PADRAO BRASILEIRO 20A	UN	60
475	PLACA 2X4 1 FURO BRANCA	UN	40
476	PLACA 2X4 1 POSTO BRANCA	UN	180
477	PLACA 2X4 3 POSTOS BRANCA	UN	200
478	PLACA 2X4 CEGA BRANCA LINHA MODULAR	UN	250
479	PLACA 4X4 6 POSTOS BRANCA	UN	20
480	PLACA 4X4 CEGA BRANCA LINHA MODULAR	UN	25
481	PLACA CEGA 2X4 BRANCA	UN	40
482	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA1	UN	6
483	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA2	UN	4
484	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA3	UN	5
485	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA4	UN	6
486	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA5	UN	6
487	POSTE DE ACO PADRAO CEMIG PA6	UN	6

488	POSTE PARA FIXACAO PARA BORNE SACKS	UN	10
489	PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO COM BATERIA INTERNA PARA TRILHO DIN	UN	20
490	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL COM BATERIA INTERNA PARA TRILHO DIN	UN	25
491	PROJETOR LED 100W BIVOLT 6.500K	PÇ	40
492	PROJETOR LED 200W BIV	UN	35
493	PROJETOR LED 50W BIVOLT 6.500K	PÇ	60
494	PROJETOR LED MULTICOLORIDO BIVOLT 50W	UN	10
495	QUADRO DE COMANDO METAL 1000X1000X25	UN	8
496	QUADRO DE COMANDO METAL 1000X60X20	UN	6
497	QUADRO DE COMANDO METAL 1000X60X25	UN	4
498	QUADRO DE COMANDO METAL 1000X80X25	UN	6
499	QUADRO DE COMANDO METAL 1200X1000X25	UN	2
500	QUADRO DE COMANDO METAL 1200X800X250	UN	2
501	QUADRO DE COMANDO METAL 1200X80X25	UN	2
502	QUADRO DE COMANDO METAL 30X30X20	UN	2
503	QUADRO DE COMANDO METAL 40X30X20	UN	12
504	QUADRO DE COMANDO METAL 50X40X20	UN	8
505	QUADRO DE COMANDO METAL 50X50X20	UN	6
506	QUADRO DE COMANDO METAL 50X60X25	UN	8
507	QUADRO DE COMANDO METAL 80X60X25	UN	4
508	RECEPTACULO COM BOURNE E40	UN	20
509	RECEPTACULO LOUCA COM BOURNE E27	UN	30
510	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 10 A 15A	UN	16
511	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 11 A 17A	UN	25
512	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 12 A 18A	UN	25
513	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 15 A 23A	UN	18
514	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 150 A 230A	UN	4
515	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 17 A 25A	UN	18
516	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 22 A 32A	UN	25
517	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 25 A 40A	UN	30
518	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 32 A 40A	UN	30
519	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 32 A 50A	UN	20
520	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 37 A 50A	UN	30

521	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 48 A 65A	UN	10
522	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 50 A 63A	UN	10
523	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 55 A 70A	UN	12
524	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 57 A 70A	UN	12
525	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 63 A 80A	UN	12
526	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 7 A 10A	UN	12
527	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 8 A 12.5A	UN	12
528	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 80 A 93A	UN	12
529	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 90 A 112A	UN	12
530	RELE DE INTERFACE 220V AC	UN	12
531	RELE DE INTERFACE 24 AC	UN	25
532	RELE DE INTERFACE 24 DC	UN	25
533	RELE DE NIVEL PARA TRILHO DIN 220V	UN	10
534	RELE DE TEMPO 0.3 A 3 SEGUNDOS	UN	30
535	RELE DE TEMPO 1 A 3 SEGUNDOS	UN	30
536	RELE DE TEMPO 3 A 30 SEGUNDOS	UN	20
537	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	30
538	RELE FALTA DE FASE 380V	UN	5
539	RELE FALTA E SEQUENCIA DE FASE 220V	UN	20
540	RELE FOTOELETRICO PARA BASE BIVOLT	UN	50
541	RELE MONITOR DE TENSAO MONOFASICO 220V	UN	10
542	RELE PIN MONITOR DE CORRENTE 220V	UN	15
543	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR	UN	15
544	SINALIZADOR LED AMARELO 22MM 220V	UN	30
545	SINALIZADOR LED AZUL 22MM 220V	UN	40
546	SINALIZADOR LED BRANCO 22MM 220V	UN	40
547	SINALIZADOR LED INTERMITENTE PARA GARAGEM BIVOLT	UN	6
548	SINALIZADOR LED VERDE 22MM 220V	UN	20
549	SINALIZADOR LED VERMELHO 22MM 220V	UN	15
550	SINALIZADOR LED VERMELHO SONORO 22MM 220V	UN	15
551	SPOT LED 5W DICROICA DIRECIONAVEL QUADRADO BRANCO FRIO 6000K	UN	70
552	SPOT LED 5W DICROICA DIRECIONAVEL QUADRADO BRANCO QUENTE 3000K	UN	70
553	SUPORTE ISOLADOR P/ PARA RAI0 100MM	UN	60

554	SUPORE PARA TOMADA E INTERRUPTOR 2X4	UN	400
555	SUPORE PARA TOMADA E INTERRUPTOR 4X4	UN	60
556	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 1"	UN	80
557	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 1.1/2" )	UN	30
558	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 1/2"	UN	140
559	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 2"	UN	20
560	TAMPA CEGA PARA CONDULETE SEM PINTURA 3/4"	UN	200
561	TAMPA DE ENCAIXE PARA PERFILADO 38MM BARRA 3 METROS	UN	180
562	TAMPA DE ENCAIXE PARA PERFILADO 76MM BARRA 3 METROS	UN	50
563	TAMPA PARA BORE SACK 2.5MM	UN	30
564	TAMPA PARA BORNE SACK 10MM	UN	60
565	TAMPA PARA BORNE SACK 16MM	UN	30
566	TAMPA PARA BORNE SACK 25MM	UN	60
567	TAMPA PARA BORNE SACK 35MM	UN	30
568	TAMPA PARA BORNE SACK 4MM	UN	30
569	TAMPA PARA BORNE SACK 50MM	UN	30
570	TAMPA PARA BORNE SACK 6MM	UN	20
571	TAMPA PARA BORNE SACK FUSIVEL 4MM	UN	40
572	TAMPA PARA BORNE SACK FUSIVEL 6MM	UN	10
573	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA DOIS POSTO 1"	UN	90
574	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA DOIS POSTO 1.1/2"	UN	30
575	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA DOIS POSTO 1/2"	UN	140
576	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA DOIS POSTO 3/4"	UN	200
577	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA TRES POSTO 1"	UN	70
578	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA TRES POSTO 1.1/2"	UN	30
579	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA TRES POSTO 1/2"	UN	60
580	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA TRES POSTO 3/4"	UN	140
581	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA UM POSTO 1"	UN	100
582	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA UM POSTO 1.1/2'	UN	40
583	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA UM POSTO 1/2"	UN	30
584	TAMPA PARA CONDULETE SEM PINTURA UM POSTO 3/4"	UN	40
585	TAMPA PLASTICA PARA CONDULETE 1.1/2"	UN	60
586	TAMPA PLASTICA PARA CONDULETE 1/2"	UN	200

587	TAMPA PLASTICA PARA CONDULETE 3/4"	UN	300
588	TAMPA REDONDA CAIXA ATERRAMENTO FERRO FUNDIDO LISO 30CM	UN	18
589	TAMPA TAMPAO DE CHAO SIMPLES DE FERRO FUNDIDO 71X82CM	UN	2
590	TAMPAO ALUMINIO P/ POSTOS DE ACO 102MM	UN	14
591	TAMPAO ALUMINIO P/ POSTOS DE ACO 76MM	UN	14
592	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO TAMANHO TAMPA C. 62.5CM X L. 40CM	UN	2
593	TAMPAO DE FERRO REDONDO PARA CAIXA DE ATERRAMENTO 30CM	UN	12
594	TAMPAO FERRO FUNDIDO REDONDO ARTICULADO ENERGIA PASSAGEM 60CMX60CM	UN	8
595	TAMPAO FERRO FUNDIDO SIMPLES 50X45	UN	4
596	TAMPAO ZB CEMIG FERRO FUNDIDO C. 48CM X L. 53CM	UN	4
597	TC DE CORRENTE 100/5	UN	10
598	TC DE CORRENTE 200/5	UN	10
599	TC DE CORRENTE 50/5	UN	10
600	TERMINAL COMPRESSAO 10MM	UN	30
601	TERMINAL COMPRESSAO 120MM	UN	15
602	TERMINAL COMPRESSAO 150MM	UN	15
603	TERMINAL COMPRESSAO 16MM	UN	20
604	TERMINAL COMPRESSAO 25MM	UN	20
605	TERMINAL COMPRESSAO 35MM	UN	20
606	TERMINAL COMPRESSAO 50MM	UN	20
607	TERMINAL COMPRESSAO 6MM	UN	30
608	TERMINAL FEMEA PRE ISOLADO 2.5 A 4MM	UN	100
609	TERMINAL FEMEA PRE ISOLADO 4 A 6MM	UN	200
610	TERMINAL GENERICO LONGO PARA DISJUNTOR FIA 6 A 25MM²	UN	50
611	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 10MM	UN	20
612	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 150MM	UN	20
613	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 16MM	UN	20
614	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 25MM	UN	20
615	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 35MM	UN	20
616	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 50MM	UN	20
617	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 70MM	UN	10
618	TERMINAL PINO MACICO BIMETAL 95MM	UN	10
619	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "I" 2.5 A 4MM	UN	300

620	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "I" 4 A 6MM	UN	300
621	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "I" 6 A 10MM	UN	300
622	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 1.5MM	UN	300
623	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 10MM	UN	100
624	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 16MM	UN	100
625	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 2.5MM	UN	200
626	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 4MM	UN	200
627	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO "U" 6MM	UN	50
628	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 1.5MM	UN	200
629	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 10MM	UN	50
630	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 2.5MM	UN	300
631	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 4MM	UN	200
632	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO EMENDA 6MM	UN	200
633	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 1.5 A 2.5MM	UN	300
634	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAO 2.5 A 4MM	UN	200
635	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 10MM	UN	100
636	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 120MM	UN	30
637	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 16MM	UN	100
638	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 25MM	UN	100
639	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 35MM	UN	100
640	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 50MM	UN	40
641	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 6MM	UN	100
642	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO TUBO 70MM	UN	30
643	TOMADA EXTERNA PADRAO BRASILEIRO 10A	UN	10
644	TOMADA EXTERNA PADRAO BRASILEIRO 20A	UN	6
645	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 16A AZUL 200/250V	UN	10
646	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 16A VERMELHA 380/440V	UN	6
647	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 32A AZUL 200/250V	UN	10
648	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 32A VERMELHA 380/440V	UN	6
649	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 63A AZUL 200/250V	UN	10
650	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P/T 63A VERMELHA 380/440V	UN	10
651	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 16A AZUL 200/250V	UN	10
652	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 16A VERMELHA 380/440V	UN	10

653	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 32A AZUL 200/250V	UN	10
654	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 32A VERMELHA 380/440V	UN	10
655	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 63A AZUL 200/250V	UN	10
656	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 3P/T 63A VERMELHA 380/440V	UN	10
657	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 4P/T 63A VERMELHA 380/440V	UN	20
658	TOMADA PARA TRILHO DIN 2P/T 10A 250V PADRAO BRASILEIRO COR BRANCO	UN	180
659	TOMADA PB 10A PARA CONDULETE 3/4"	UN	40
660	TOMADA PB 20A PARA CONDULETE 3/4"	UN	50
661	TOMADA TIPO X 10A	UN	30
662	TOMADA TIPO X 20A	UN	30
663	TRILHO DE FIXACAO MONTAGEM PERFURADO 35X7.5MM BARRA DE 1 METRO	UN	80
664	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1" C/ GUIA	UN	150
665	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1.1/2" C/ GUIA	UN	150
666	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 1.1/4" C/ GUIA	UN	150
667	TUBO DUTO CORRUGADO ELETRODUTO 3/8" C/ GUIA	UN	150
668	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"	UN	400
669	UNIDUTE PARA CONDULETE 1.1/2"	UN	200
670	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2"	UN	500
671	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4"	UN	10
672	UNIDUTE RETO 1"	UN	10
673	UNIDUTE RETO 3/4"	UN	10
674	VENEZIANA REFRIGERACAO PAINEL COM FILTRO 120MMX120MM	UN	30
675	VOLTIMETRO DIGITAL 220VCA 0 600V 48X48MM	UN	12
676	VOLTIMETRO DIGITAL 220VCA 0 600V 48X96MM	UN	12
677	VOLTIMETRO DIGITAL 220VCA 0 600V 72X72MM	UN	30
678	VOLTIMETRO DIGITAL 22MM 220VCA	UN	45
679	VOLTIMETRO/AMPERIMETRO DIGITAL 22MM 220VCA	UN	40

**5.2 – Justificativa da quantidade:** As quantidades devem ser estimadas com base no **consumo histórico** dos últimos 24 meses, acrescido de uma margem de

segurança para futuras reformas ou ampliações no sistema de saneamento e no imóvel do setor administrativo previstos para o exercício.

**5.3** - Recomenda-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda.

## **6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

**6.1 – Opção Viável:** Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais elétricos e eletrônicos.

6.1.1 - Analisando a solução acima identificadas, tem-se que a melhor opção seria a contratação de terceiros para fornecer o material, de forma a melhor atender o interesse público e desta Autarquia, visto não ser possível realizar a fabricação própria dos componentes. Importante salientar que a quantia aqui pretendida é ínfima para justificar, sendo que em licitação realizada anteriormente por esta Autarquia para aquisição de produtos semelhantes houve resultados satisfatórios; sem contar que deveria haver destinação de mão de obra para a fabricação dos materiais. Nesse sentido, uma vez que esta Autarquia não dispõe de mão de obra suficiente para tanto, torna-se totalmente inviável a fabricação dos materiais por meios próprios, sendo inviável a propriedade de indústria de produção dos materiais que se pretende adquirir.

**6.2** - Apesar de não ter sido feito, propriamente dito, levantamento de custos para a realização dos produtos pelo DMAE, é notório que, em uma análise perfunctória, não compensaria manter uma indústria própria para a produção de materiais, posto que o DMAE não dispõe de quadro de servidores e demais equipamentos que são suficientes para a realização dos serviços de manutenção, reparo.

**6.3** - Destarte, analisando as soluções encontradas, tem-se que não há outra melhor que a contratação de empresa para fornecimento dos materiais elétricos e eletrônicos, objeto deste feito, à esta Autarquia.

## **7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

**7.1 – Valor total:** R\$1.988.515,72 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

### **7.2 – Justificativa do Valor:**

**7.2.1- Introdução:** Para garantir a transparência e a economicidade na aquisição de materiais, foi feita a pesquisa de preços pelo setor de compras a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD), utilizando o banco de preços e pesquisa com

fornecedores, como ferramenta de referência para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Feito.

**7.2.2- Metodologia:** O banco de preços é composto por informações coletadas de diversas fontes confiáveis, como fornecedores, cotações anteriores e bases de dados de órgãos públicos. Para este ETP, realizamos uma pesquisa abrangente no banco de preços, considerando os seguintes critérios:

Data das cotações: buscamos cotações recentes para garantir a atualidade dos valores.

**7.2.3- Variedade de fornecedores:** incluímos cotações de diversos fornecedores para assegurar uma média representativa.

Comparação de especificações: garantimos que os materiais comparados tenham especificações semelhantes, evitando distorções nos valores.

## **8- ANÁLISE DE DADOS:**

**8.1-** Após a coleta dos dados, realizamos uma análise detalhada para calcular a média dos preços encontrados. Esta média foi comparada com as referências de mercado e com cotações anteriores para verificar a consistência e a adequação dos valores obtidos.

## **9- CONCLUSÃO:**

**9.1** - Com base na análise realizada, concluímos que os valores obtidos pelo banco de preços são consistentes com os praticados no mercado e atendem aos critérios de economicidade e eficiência esperados para este ETP. Portanto, recomendamos a utilização desses valores como referência para a aquisição dos materiais necessários, garantindo uma compra transparente e vantajosa para a administração pública.

## **10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS:** *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)*

**10.1** - Aquisição dos materiais elétricos e eletrônicos;

**10.2** - Para tanto, entende-se que o Registro de Preços para eventual aquisição mostra-se como a solução mais adequada, eis que o efetivo é vinculado à demanda da Autarquia.

**10.3** - Os materiais devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo as normas de fabricação ABNT e INMETRO, a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação dos materiais e preços oferecidos, sendo estes materiais comuns, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO** *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)*

**11.1-** O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

**11.2-** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**11.3-** O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Setor de Obras e Abastecimento/ Almoxarifado;

**11.4-** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**11.5-** Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

## **12 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

**12.1-** Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

12.1.1 - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de manutenções preditivas, preventivas e corretivas na parte elétrica de todos os setores sob responsabilidade do DMAE-Monte Carmelo, garantido a continuidade dos serviços de saneamento;

12.1.2 - Quanto à eficiência: assegurar os serviços públicos e a manutenção dos materiais em tela, possibilitando a continuidade dos serviços executados pelos setores do DMAE, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

12.1.3 - Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

12.1.4 - Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

12.1.5 - Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo DMAE, garantindo que as necessidades e expectativas dos consumidores sejam atendidas de forma satisfatória.

12.1.6 - Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques do DMAE,

garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

12.1.7 - Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade. Ademais as manutenções preditiva, preventiva e corretiva, com o objetivo de recuperação e conservação de seus equipamentos, garantindo assim a qualidade no atendimento ao público, bem como a melhoria dos trabalhos executados.

12.1.8 - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos consumidores um serviço de qualidade.

12.1.9- Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

### **13 - DAS PROVIDÊNCIAS** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

13.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do DMAE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### **14 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

14.1 - Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

14.2 - O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

14.3- De acordo Com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

### **15 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

15.1 - Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto á sua atividade.

### **16 - DA CONCLUSÃO** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

16.1 - Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, observando as leis e normativas por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

**16.2** - Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

**16.3** - O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

**16.4** - Diante de todo o exposto, conclui-se ser VIÁVEL a contratação de empresa para fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos, conforme itens e quantidades especificadas, na medida em que esta autarquia dispõe de orçamento para arcar com os respectivos custos.

Monte Carmelo, 07 de março de 2026.

**Responsáveis:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Kairo Sebastiao Faleiros

Matrícula: 122

Elaborador do ETP